



Relatório de Situação de Emergência

Código Único: EMR_ISE_01_2023

Energisa Minas Rio (EMR)

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ÁREA AFETADA.....	3
3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS.....	8
4. ANÁLISE DO EVENTO.....	9
5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO.....	12
6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA.....	12
7. CONCLUSÃO.....	13
8. EVIDÊNCIAS.....	15
9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	44
ANEXO I – DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS.....	80
ANEXO II – RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS.....	81
ANEXO III – RELAÇÃO DAS ORDEM DE SERVIÇOS INFLUENCIADAS PELO EVENTO.....	90

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo geral descrever detalhadamente os impactos causados pelo evento climático ocorrido no período de **05/01/2023** a **12/01/2023** e que afetou parte da área de concessão da **Energisa Minas Rio (EMR)**, resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência ou Calamidade Pública. Os municípios de Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Cataguases, Dvinésia, Dona Eusébia, Guarani, Guiricema, Manhuaçu, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Patrocínio do Muruaé, Recreio, Reduto, Rio Pomba, Rosário da Limeira, São Sebastião da Vargem Alegre, Tabuleiro e Tocantins emitiram Decretos Municipais/Estaduais de Situação de Emergência em suas localidades, devido as fortes chuvas na região que causaram inundações e alagamentos.

2. ÁREA AFETADA

De acordo com as informações do sistema NetClima do INPE e dos Decretos das Prefeituras/Estado o evento teve como duração o período de 05/01/2023 a 12/01/2023. Os municípios afetados, conforme dados do sistema NetClima do INPE, encontram-se na **Tabela 01**.

Tabela 01 – Município Afetado e Decreto Municipal.

MUNICÍPIO	Nº DECRETO	INÍCIO	TÉRMINO
Astolfo Dutra	Decreto nº 637	05/01/2023	07/01/2023
Barão de Monte Alto	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Cataguases	Decreto nº 5725/2023	06/01/2023	12/01/2023
Divinésia	Decreto nº 002/2023	11/01/2023	12/01/2023
Dona Eusébia	Decreto nº 010/2023	06/01/2023	12/01/2023
Guarani	Decreto nº 002/2023	05/01/2023	12/01/2023
Guiricema	Decreto nº 4460/2023	06/01/2023	12/01/2023
Manhuaçu	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Mercês	Decreto nº 010/2023	06/01/2023	12/01/2023
Miradouro	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Mirai	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Muriaé	Decreto nº 11637	05/01/2023	12/01/2023
Patrocínio do Muriaé	Decreto nº 007/2023	05/01/2023	12/01/2023
Recreio	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Reduto	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023
Rio Pomba	Decreto nº 2673-A/2023	05/01/2023	12/01/2023
Rosário da Limeira	Decreto nº 004/2023	05/01/2023	06/01/2023
MUNICÍPIO	Nº DECRETO	INÍCIO	TÉRMINO
São Sebastião da Vargem Alegre	Decreto nº 011/2023	05/01/2023	12/01/2023

Tabuleiro	Decreto nº 001/2023	05/01/2023	12/01/2023
Tocantins	Decreto nº 003/2023	06/01/2023	12/01/2023

De acordo com as informações dos Decretos Municipais e Estaduais emitidos, o evento que afetou os municípios da **Tabela 01** foi classificado como “Inundações” (código COBRADE 1.2.1.0.0), “Alagamento” (código COBRAD 1.2.3.0.0), “Enxurrada” (código COBRADE 1.2.2.0.0), “Chuvas Intensas” (código COBRADE 1.3.2.1.4) e “Deslizamento de Encostas” (código COBRADE 1.1.3.2.1)

Na **Tabela 02** são apresentadas as subestações e alimentadores elétricos atingidos pelo evento. E em seguida, nas **imagens 1 e 2**, encontram-se o mapa geométrico da concessão e o diagrama da malha de alta tensão, respectivamente, ambos destacando as áreas afetadas.

Tabela 02 – Subestações Afetadas.

SUBESTAÇÃO	ALIMENTADOR	MIUNICÍPIO	
SED ASD1 - Subestação de Astolfo Dutra	ASD1 001	Astolfo Dutra	
	ASD1 002		
	ASD1 004		
	ASD1 003		
	ASD1 005	Guarani	
SED CTZ1 - Subestação de Cataguases 1	CTZ1 002	Cataguases	
	CTZ1 003		
SED CTZ2 - Subestação de Cataguases 2	CTZ2 004		
	CTZ2 005		
	CTZ2 007		
	CTZ2 008		
	CTZ2 009		
SED NUM - Subestação de Nova Usina Maurício	NUM 04		
SED SER - Subestação de Sereno	SER 001		
SED ENP1 - Subestação de Eugenópolis	ENP1 BMA	Barão de Monte Alto	
	ENP1 PTM	Patrocínio do Muriaé	
SED ERA - Subestação de Ervália	ERA DSO	Guiricema	
	ERA STR	Mirai	
	ERA STR	São Sebastião da Vargem Alegre	
SED GCM - Subestação de Guiricema	GCM GCM	Guiricema	
	GCM SSV		
	GCM TGA		
	GCM SSV	Mirai	
SED GNI - Subestação de Guarani	GNI	Guarani	
SUBESTAÇÃO	ALIMENTADOR	MIUNICÍPIO	
SED GNI - Subestação de Guarani	GNI 001	Guarani	

	GNI 002	
SED MAU1 - Subestação de Manhauçu 1	MAU1 REO	Reduto
	MAU1 URG	Reduto
	MAU1 1	Manhuaçu
	MAU1 3	
	MAU1 4	
	MAU1 LBU	
MAU2 008		
SED MAU2 - Subestação de Manhauçu 2	MAU2 009	Manhuaçu
	MAU2 010	
	MAU2 011	
	REA CPA	
SED REA - Subestação de Realeza	REA DOC	Manhuaçu
	REA REA	
	REA SAC	
	SAM SIA	
SED SAM - Subestação de Santana do Manhuaçu	SAM USC	Reduto
	SAM USC	
	SAM USC	
SED MRE1 - Subestação de Muriaé 1	MRE1 001	Muriaé
	MRE1 002	
	MRE1 003	
	MRE1 004	
	MRE1 CAA	
	MRE1 PMV	
	MRE1 SAP	
	MRE1 UCD	
SED MRE2 - Subestação de Muriaé 2	MRE1 CAA	Patrocínio do Muriaé
	MRE2 PTM	Muriaé
	MRE2 05	
	MRE2 06	
	MRE2 07	
	MRE2 08	
	MRE2 FAM	
MRE2 PTM		
SED MRI - Subestação de Mirai	MRI ALM1	Mirai
	MRI ALM2	
SED MRU - Subestação de Miradouro	MRU 3	Miradouro
SED PRT - Subestação de Pirapetinga	PRT CID	Recreio
SED RCO - Subestação de Recreio	RCO ABI	
SUBESTAÇÃO	ALIMENTADO R	MIUNICÍPIO
SED RCO - Subestação de Recreio	RCO CIN	Recreio
	RCO RCO	



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

SED RIN1 - Subestação de Rio Novo	RIN1 003	Guarani
SED UBA2 - Subestação de Ubá 2	UBA2 008	
SED TCT - Subestação de Tocantins	TCT 001	Tocantins
	TCT 002	
	TCT 003	
	TCT PRB	
	TCT PRB2	
	TCT 003	
SED RIN1 - Subestação de Rio Novo	RIN1 003	
SED RIP1 - Subestação de Rio Pomba	RIP1 001	Rio Pomba
	RIP1 002	
	RIP1 004	
	RIP1 SVA	
	RIP1 003	Tabuleiro
	RIP1 004	
	RIP1 005	
SED MCS - Subestação de Mercês	RIP1 SVA	Mercês
	MCS 001	
	MCS 002	
	MCS 003	
SED UBA1 - Subestação de Ubá 1	UBA1 TQO	Divinésia
SED VRB2 - Subestação de Visconde Rio Branco 2	VRB2 SNM	
SED UCD - Subestação de Coronel Doimiciano	UCD 001	Rosário da Limeira
	UCD 002	
SED UGL - Subestação de Glória	UGL 001	Muriaé
	UGL SJG	
	UGL 001	Miradouro

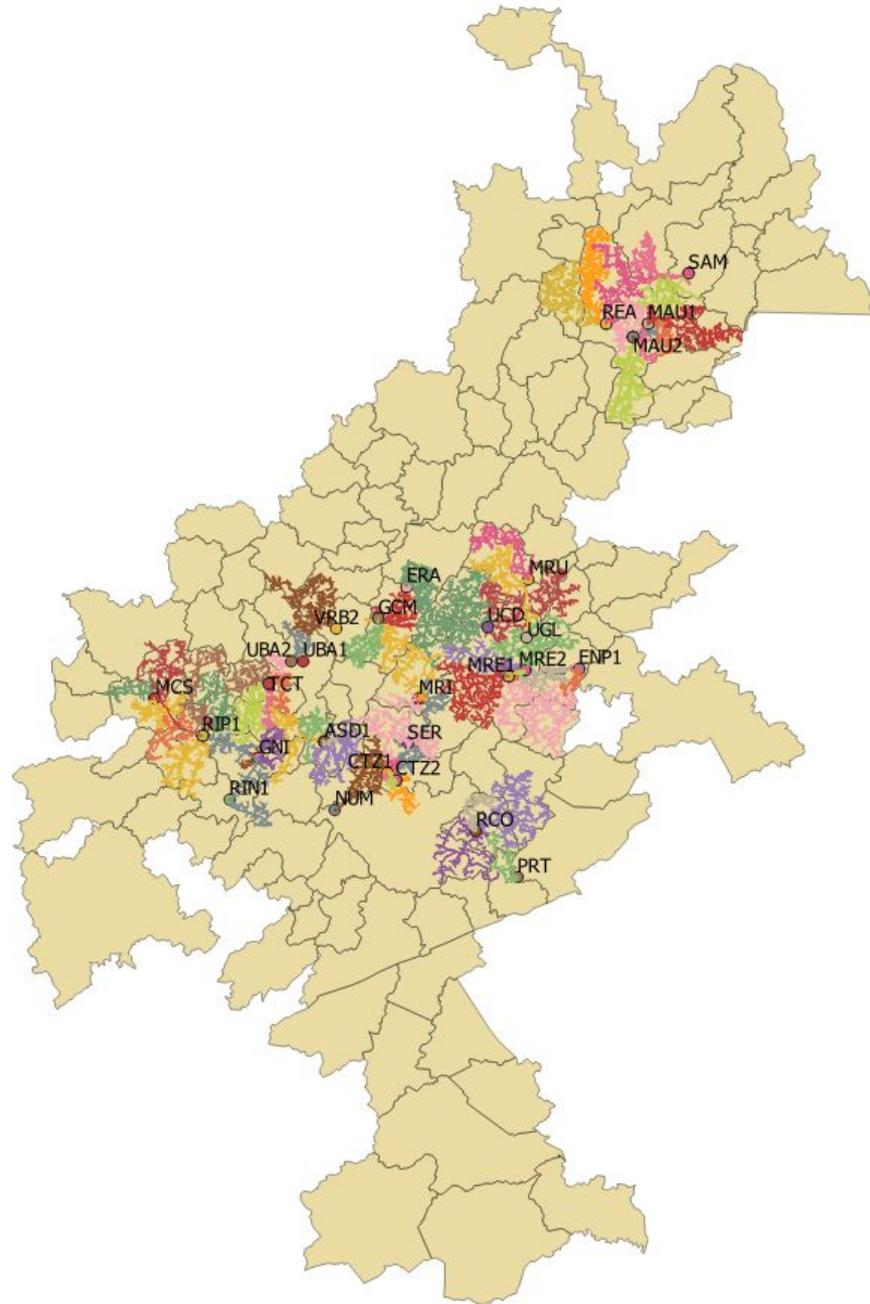


Figura 01 – Mapa geolétrico da área de concessão da EMR. Em destaque estão às áreas afetadas pelo evento climático.

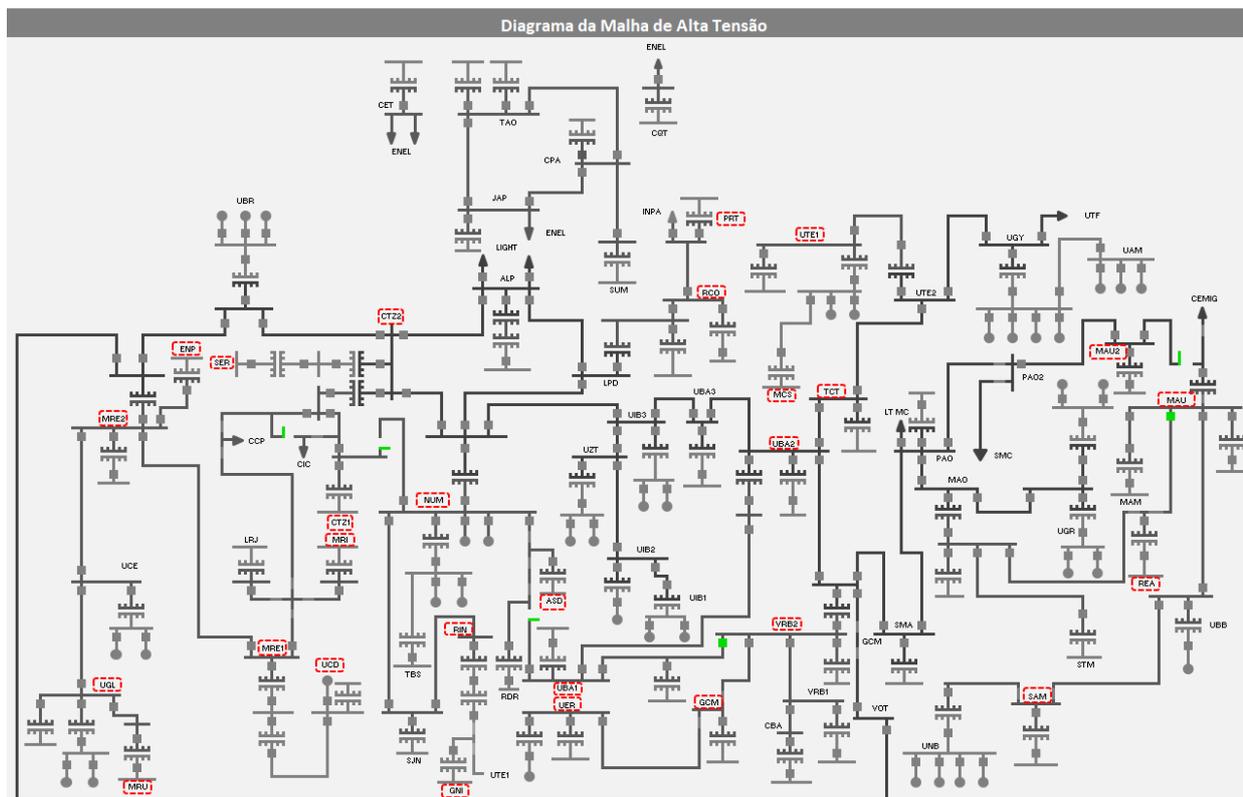


Figura 02 – Diagrama da malha de alta tensão do sistema de distribuição da Energisa Minas Rio. Em destaque vermelho estão às subestações afetadas pelo evento climático.

Na **Tabela 03**, apresenta-se o quadro resumo do evento.

Tabela 03 – Resumo do evento.

Descrição	Chuvas Intensas em diversos municípios da EMR
Código COBRADE	1.2.1.0.0 (Inundações) 1.2.2.0.0 (Enxurrada) 1.2.3.0.0 (Alagamento) 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas) 1.1.3.2.1 (Deslizamento de Encostas)
Início do evento	05 de Janeiro de 2023
Fim do evento	12 de Janeiro de 2023
Abrangência	Parte da Concessão da EMR

3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Minas Rio resultaram em danos à rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Queda de árvores e demais objetos estranhos da rede;

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Condutores partidos;
- Postes quebrados ou tombados;
- Cruzetas quebradas;
- Transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Chaves fusíveis danificadas e elos queimados;
- Para-raios danificados;
- Conjunto de medição danificado;
- Ramais de ligação, conexões e jumpers partidos.

Foram registrados locais com alagamento e/ou enchentes em todos os municípios afetados, dificultando ou impossibilitando o acesso para atendimento das ocorrências de falta de energia e atendimentos comerciais. A descrição detalhada desses equipamentos, bem como sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no **ANEXO I**.

4. ANÁLISE DO EVENTO

De acordo com informações dos Decretos Municipais e Estadual, o evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/MR no dia 05/01/2023 a 12/01/2023 foi causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes em toda a região afetada, provocando inundações, alagamentos e enxurradas nas áreas centrais e rurais dos municípios e causou a interdição de estradas, vias públicas, prejudicando o direito de ir e vir das pessoas. Houve também o tombamento de árvores, muros e deslizamentos de terras em diversas estradas da região afetada, além de danos humanos, materiais e ambientais.

No período do evento, podemos identificar a elevação de clientes interrompidos, com destaque para o dia 11/01/2023 quando houveram 15.924 clientes interrompidos em decorrência deste fenômeno.

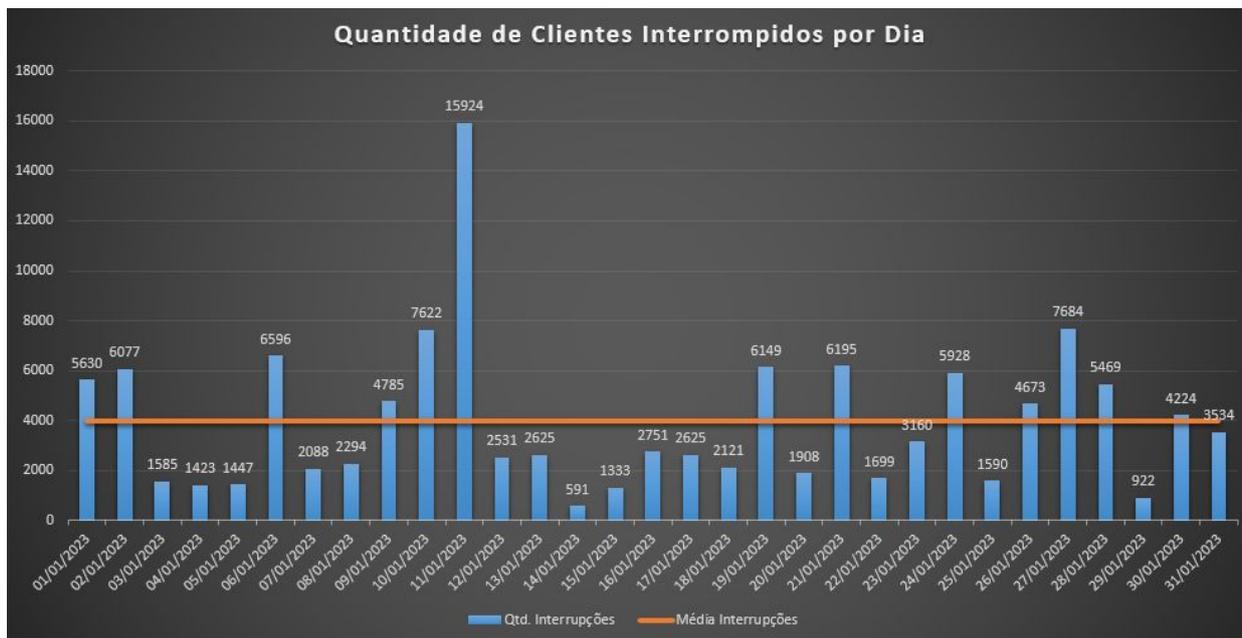


Figura 03 – Número de clientes interrompidos por dia nas localidades onde foram emitidos decretos.

Com objetivo de normalizar a energia para o máximo clientes possíveis, no período do evento, os esforços foram destinados prioritariamente aos atendimentos emergenciais, desta forma os serviços comerciais foram executados gradativamente com a redução da demanda técnica. Neste intervalo 79 solicitações foram atendidas fora do prazo.

Durante este período tivemos vários registros de locais em que não foi possível realizar o atendimento, devido aos impedimentos de acessos causados pelas fortes chuvas. No **Item 8 (Evidências)** são apresentadas alguns registros fotográficos das dificuldades que as equipes de campo encontraram durante os atendimentos.

A **Tabela 04** contém as datas da primeira e da última interrupção para o evento caracterizado como Situação de Emergência ou Calamidade Pública.

Tabela 04 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
05/01/2023 06:25	18/01/2023 15:44

Apesar do desafio em acessar alguns locais, conforme mencionado anteriormente, apenas 8 atendimentos emergenciais foram executados após o término do evento climático, 12/01/2023. No dia 18/01/2023 foi normalizando o último cliente desenergizado oriundo do evento.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento é apresentado na tabela a seguir.

Tabela 05 – Clientes afetados.

Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
25.831	30.186

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na tabela abaixo, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 06 – Duração média e mais longa das interrupções.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
168,26	8.629,00

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções durante o evento. A interrupção no fornecimento mais longa corresponde à duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na **Tabela 07** encontra-se os tempos de atendimento realizados durante o evento, expressos em minutos.

Tabela 07 – Tempos de atendimento.

Tempo médio de preparo (TMP)	Tempo médio de deslocamento (TMD)	Tempo médio de execução (TME)	Tempo médio de atendimento (TMA)
220,58	40,68	175,09	436,35

É natural que haja diferença entre o tempo médio de atendimento e a duração média das interrupções, uma vez que o primeiro apresenta a média do período integral das ocorrências, enquanto o segundo apresenta a média da parcela das ocorrências que houveram interrupção de energia pela quantidade de clientes impactados, e no correr de uma mesma ocorrência podemos atingir quantidades diferentes de clientes por tempos distintos. Exemplo: No dia 06/01/2023 às 12:00 foi registrado reclamação de falta de energia para abrangência de um transformador com 200 clientes, devido ao elevado volume de atendimentos, esta ocorrência foi iniciada apenas no dia 08/01/2023 às 14:00, contudo a equipe de campo verificou a necessidade de abrir uma chave seccionadora para que pudesse realizar a atividade, desta forma

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

foram desligados mais 1.000 clientes, a normalização ocorreu às 15:00 do dia 08/01/2023. Diante este exemplo, temos as seguintes informações: 200 clientes desenergizados por 3.060 minutos e 1.000 clientes desenergizados por 60 minutos. O tempo de atendimento (TA) desta ocorrência foi de 3.060 minutos, enquanto o tempo médio das interrupções foi de 560 minutos.

5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO

Nos dias 05/01/2023 e 06/01/2023, após o início de forte temporal, com a identificação de um aumento expressivo número de clientes interrompidos, foi acionado o Plano de Contingências da empresa, visando agilizar o atendimento e minimizar os impactos. Foi solicitado às equipes de atendimento de campo que estendessem seus horários de trabalho, conforme a necessidade de cada área atingida.

Além das equipes de atendimento de campo, também houve mobilização extra de operadores para o Centro de Operação Integrado (COI) de forma a realizar análise das ocorrências e despachos dos serviços de forma mais ágil. No Call Center houve também a mobilização extra de atendentes para reforçar o atendimento e realizar Call Back das ocorrências isoladas.

Cabe destacar que as ações mobilizadas avançaram após o término do evento, visando normalizar o passivo de atendimentos emergenciais e comerciais.

Tabela 08 – Efetivo de colaboradores envolvidos no reestabelecimento das áreas afetadas.

Média de Colaboradores	Máximo de Colaboradores
178,25	213

6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

- **Atendimentos Emergenciais:**

De acordo com a Resolução Normativa 956/2021, emitida pela ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, Anexo 8, Artigo 178, Alínea c, “Na apuração dos indicadores DIC e FIC não devem ser consideradas as seguintes situações [...] c) Interrupção em Situação de Emergência – ISE”

Em consulta ao anexo 1, da Resolução Normativa 956/2021, no qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no artigo 208, as definições para Interrupção em Situação de Emergência: "a) Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente”.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- **Atendimentos Comerciais:**

De acordo com a Resolução Normativa 1000/2021, emitida pela ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, Artigo 443, “Para o cálculo da compensação ao consumidor e demais usuários nos casos de descumprimento dos prazos regulados, ou de suspensão indevida, devem ser consideradas as seguintes disposições: [...] VI - o descumprimento dos prazos regulamentares deve ser desconsiderada para efeito de compensação caso seja motivado por: a) caso fortuito ou de força maior; b) situação de calamidade pública decretada por órgão competente; ou c) culpa exclusiva do consumidor ou demais usuários.”

Em corcondância com as premissas estabelecidas nas Resoluções Normativas, tivemos a emissão de Decretos para os municípios e Decreto Estadual descritos na **Tabela 01 e presentes no Item 9 (Decretos de Situação de Emergência)**.

7. CONCLUSÃO

Conforme apresentado no presente documento, as chuvas intensas e constantes, ocorridas entre 05/01/2023 e 12/01/2023, ocasionou inundações, alagamentos, enxurradas, tombamento de árvores e deslizamentos de terras em alguns municípios da área de concessão da Energisa Minas Rio, o que impossibilitou a atuação imediata da distribuidora quanto ao atendimentos emergenciais e comerciais.

Este fenômeno provocou diversos danos, tanto à população afetada, com perdas materiais, desalojamento, ferimentos, entre outros, quanto à distribuidora, que registrou diversos de seus ativos danificados.

No entanto, apesar do cenário desafiador, a Energisa não mediu esforços para agilizar o atendimento utilizando seu plano de contingência, onde foram acionadas forças de trabalho adicionais objetivando atender as solicitações dos nossos clientes o mais breve possível.



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

APROVAÇÃO

NOME DO VALIDADOR	CARGO DO VALIDADOR	ASSINATURA DO VALIDADOR	DATA
Valdecy Silva Barros Júnior	Supervisor de Qualidade do Serviço		24/04/2023
Filipe Henrique Ferreira Garcia	Coordenador de Qualidade Energia		
Victor Barros Rispoli	Gerente de Operações		

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

8. EVIDÊNCIAS

A seguir estão apresentados os materiais que evidenciam os impactos oriundos do evento climático severo que atingiu parte dos municípios atendidos pela Energisa Minas Rio, entre os dias 05/01/2023 e 12/01/2023.

Órgãos atuam em pontos alagados em Astolfo Dutra

Local mais afetado pela cheia do Rio Pomba foi a Comunidade Menino Jesus



POR RENAN RIBEIRO

PUBLICADO EM 11 DE JANEIRO, 2023 ÀS 19:44



A Comunidade Menino Jesus foi um dos pontos mais afetados pelas chuvas no município de Astolfo Dutra, em função das chuvas dos últimos dias. Na manhã desta quarta-feira (11), equipes dos Bombeiros, Defesa Civil e do setor da Secretaria de Assistência Social atuaram no atendimento das ocorrências pelo município. Na Comunidade Menino Jesus foram identificados vários pontos de alagamento além de locais em que as águas invadiram as casas. De acordo com a Prefeitura de Astolfo Dutra, as ruas Almir

“Órgãos atuam em pontos alagados em Astolfo Dutra”. Acessa.com, 2023. Disponível em: [Órgãos atuam em pontos alagados em Astolfo Dutra \(acessa.com\)](https://www.acessa.com.br/astolfo-dutra/organos-atuam-em-pontos-alagados-em-astolfo-dutra). Acesso em: 16/03/2023.

Enchente persiste neste sábado em Cataguases

em sábado, janeiro 07, 2023



Conforme a prefeitura, quase 900 pessoas encontram-se desalojadas ou desabrigadas.



“Enchente persiste neste sábado em Cataguases”. Midia Mineira, 2023. Disponível em: [Enchente persiste neste sábado em Cataguases \(midiamineira.com.br\)](https://www.midiamineira.com.br). Acesso em: 16/03/2023.

Cataguases e Muriaé vão receber ajuda humanitária do Governo de Minas

Defesa Civil estadual vai atuar nos trabalhos de recuperação dos estragos em Cataguases. Já em Muriaé, doses da vacina contra a hepatite foram liberadas para todos os moradores.

Por **g1 Zona da Mata** — Cataguases:

09/01/2023 17h26 · Atualizado há 2 meses



Defesa Civil de Minas envia doações para moradores de Cataguases e Muriaé atingidos pelas chuvas — Foto: Gil Leonardi/Agência Minas

Cataguases e Muriaé vão receber ajuda humanitária do Governo de Minas para os trabalhos de recuperação dos municípios, fortemente afetados pela chuva dos últimos dias

- [Compartilhe no WhatsApp](#)
- [Compartilhe no Telegram](#)



Conforme informações da Defesa Civil estadual, dois caminhões foram carregados nesta segunda-feira (9). Alimentos, materiais de limpeza, colchões e telhas são alguns dos itens que estão no carregamento.

“Cataguases e Muriaé vão receber ajuda humanitária do Governo de Minas”. G1.globo, 2023. Disponível em: [Cataguases e Muriaé vão receber ajuda humanitária do Governo de Minas | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 16/03/2023.

Rio Pomba inunda as regiões mais baixas de Cataguases

Nível do rio era 5,59 metros às 12 horas desta sexta-feira, 6.

6 de janeiro de 2023 - 12:31 -

Atualizado em 06/01/2023 às 12:34



Cataguases começa a conviver, nesta sexta-feira, com mais uma cheia do rio Pomba. Ao meio dia de hoje, a situação era de transbordamento uma vez que o nível da água estava em 5,59 metros alcançando algumas regiões como a parte baixa do Clube do Remo, entre outros locais nas mesma situação. O ribeirão Meia pataca também está com seu nível bastante elevado, mas a expectativa é de queda neste volume ao longo do dia devido ao fim das fortes chuvas na sua cabeceira, conforme informou a Defesa Civil Municipal.

Até o fechamento desta edição, a Avenida Meia Pataca, na altura do Star Soccer, era o local mais atingido pela cheia do ribeirão de mesmo nome. Lá, devido ao temporal do último dia 31 de dezembro, parte da rua foi levada pela água e nesta manhã a situação se agravou comprometendo mais o tráfego no local com risco de queda de mais uma parte dela. A Catrans esteve no local e sinalizou a via. Na região do Mercado do Produtor, o pontilhão da Vila Reis parece estar avariado devido ao solapamento da terra que provocou várias rachaduras no piso (veja o vídeo ao final deste texto). A Defesa Civil interditou a passagem naquele local.

“Rio Pomba inunda as regiões mais baixas de Cataguases”. Marcelo Lopes, 2023. Disponível em: [Rio Pomba inunda as regiões mais baixas de Cataguases \(marcelolopes.jor.br\)](http://marcelolopes.jor.br). Acesso em: 16/03/2023.



Captura de tela do *history* do instagram, referente à enchente no bairro Bela Vista, Cataguases. Instagram: @dronekta. Acessado em: 07/01/2023.



Captura de tela do *history* do instagram, referente à enchente próximo ao Mercado do Produtor, Cataguases. Instagram: @dronekta. Acessado em: 07/01/2023.



Captura de tela do *history* do instagram, referente à enchente próximo ao Edifício Atenas, Cataguases. Instagram: @dronekta. Acessado em: 07/01/2023.



Captura de tela do *history* do instagram, referente à enchente no bairro Poso Alegre, Cataguases. Instagram: @dronekta. Acessado em: 07/01/2023.

Dona Euzébia tem mais de 100 famílias desalojadas pela enchente

Várias ruas da cidade estão alagadas e nível do rio continua subindo.

7 de janeiro de 2023 - 09:29 -

Atualizado em 05/02/2023 às 09:29



Os rios Pomba e Xopotó, que passam por **Dona Euzébia**, transbordaram e seguem trazendo transtornos para os moradores da cidade. O nível da água continua subindo naquela cidade, conforme informou a Defesa Civil nesta manhã de sábado, 7 de janeiro. Até o momento, mais de cem famílias foram desalojadas de suas casas por causa da água.

As ruas Manoel Ferreira Espíndola, Antônio Nalon, São Judas Tadeu e Amílcar Neves foram atingidas pela água e estão completamente interditadas. Escolas do município estão sendo utilizadas para abrigar aqueles que tiveram de deixar suas casas. O prefeito Manoel Franklin Rodrigues coordena pessoalmente as ações neste momento de crise juntamente com a equipe da Defesa Civil.

“Dona Euzébia tem mais de 100 famílias desalojadas pela enchente” Marcelo Lopes, 2023. Disponível em: [Dona Euzébia tem mais de 100 famílias desalojadas por causa da \(marcelolopes.jor.br\)](https://marcelolopes.jor.br). Acesso em: 16/03/2023.



Captura de tela do vídeo “Dona Euzébia registra pontos de alagamento” G1.globo, 2023. Disponível em: [Dona Euzébia registra pontos de alagamento | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.



“Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata”, G1.globo, 2023. Disponível em: [Chuva fecha estradas, obriga abertura de comporta e causa destruição na Zona da Mata | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 16/03/2023.

Muriaé e Cataguases têm quase 3 mil desabrigados e desalojados devido às chuvas

Cidades vão receber ajuda humanitária do Governo de Minas para os trabalhos de recuperação. Precipitações são registradas desde a última semana; relembre.

Por g1 Zona da Mata — Muriaé

10/01/2023 08h31 · Atualizado há 2 meses



“Muriaé e Cataguases têm quase 3 mil desabrigados e desalojados devido às chuvas”, G1.com, 2023. Disponível em: [Muriaé e Cataguases têm quase 3 mil desabrigados e desalojados devido às chuvas | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 17/03/2023.

Volta a chover e Muriaé enfrenta terceiro dia de enchente. Defesa Civil registra deslizamentos na cidade



“O prefeito de Muriaé, Marcos Guarino convoca para entrevista coletiva, hoje, às 08h, na sede da Defesa Civil, na Gávea, para informar sobre a grave situação em que se encontra o leito do Rio Muriaé e deslizamento de encostas no município”.

“Volta a chover e Muriaé enfrenta terceiro dia de enchente. Defesa Civil registra deslizamentos na cidade”, G1.com, 2023. Disponível em: [Muriaé e Cataguases têm quase 3 mil desabrigados e desalojados devido às chuvas | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 17/03/2023.

Muriaé tem mais de 1,4 mil pessoas desalojadas por causa da chuva

Fortes chuvas na região de Muriaé afetam diversas cidades do entorno. Miradouro e Rosário da Limeira também decretaram situação de emergência

MB Matheus Brum - Especial para o EM
10/01/2023 18:05 - atualizado 10/01/2023 19:40

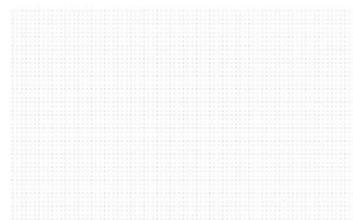
COMPARTILHE SIGA NO Google News



Muriaé tem a pior enchente desde 2012.
(foto: Prefeitura de Muriaé)

As fortes chuvas que caem em Minas Gerais têm causado estragos em cidades da Zona da Mata. Em Muriaé e municípios vizinhos, os prejuízos estão sendo contabilizados pelas prefeituras.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE



MAIS LIDAS

- 20:07 - 16/03/2023 - Compartilhe
[BH: polícia confirma prisão de mulher que matou a mãe e a filha de 10 anos](#)
- 16:00 - 16/03/2023 - Compartilhe
[PBH proíbe funcionamento de bares em frente à UFMG](#)
- 20:01 - 16/03/2023 - Compartilhe
[Estudante de 14 anos, prodígio em vestibulares, inicia estágio em direito](#)
- 21:24 - 16/03/2023 - Compartilhe
[Polícia localiza adolescente suspeito de planejar massacre em escola em MG](#)
- 15:50 - 16/03/2023 - Compartilhe
[Familia nega insanidade mental de mulher que matou a mãe e a filha em BH](#)

“Muriaé tem mais de 1,4 mil pessoas desalojadas por causa da chuva”, Estado de Minas Gerais, 2023. Disponível em: [Muriaé tem mais de 1,4 mil pessoas desalojadas por causa da chuva - Gerais - Estado de Minas](#). Acessado em: 17/03/2023.



“Volta a chover e Muriaé enfrenta terceiro dia de enchente. Defesa Civil registra deslizamentos na cidade”, G1.com, 2023. Disponível em: [Muriaé e Cataguases têm quase 3 mil desabrigados e desalojados devido às chuvas | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](#). Acessado em: 17/03/2023.



“Enchente em Muriaé: sobrevoo nesta manhã na região do Dornelas”, Silva Alves, 2023. Disponível em: [Enchente em Muriaé: sobrevoo nesta manhã na região do Dornelas - Silvan Alves](#). Acessado em: 17/03/2023.



“Enchente em Muriaé: sobrevoo nesta manhã na região do Dornelas”, Silva Alves, 2023. Disponível em: [Enchente em Muriaé: sobrevoo nesta manhã na região do Dornelas - Silvan Alves](#). Acessado em: 17/03/2023.



Prefeitura de Muriaé, “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória aumentaram de forma preocupante. O

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

prefeito de Muriaé, Dr. Marcos Guarino, informou a situação de emergência, e destacou que vários pontos monitorados estão sob riscos e a população deve ter cuidados redobrados. Em caso de dúvidas ou orientações podem e devem procurar a Defesa Civil e a Prefeitura de Muriaé e suas secretarias.”, 2023. Instagram @prefeiturademuriae. Disponível em: [Prefeitura de Muriaé no Instagram: “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória...”](#). Acessado em: 17/03/2023.



Prefeitura de Muriaé, “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória aumentaram de forma preocupante. O prefeito de Muriaé, Dr. Marcos Guarino, informou a situação de emergência, e destacou que vários pontos monitorados estão sob riscos e a população deve ter cuidados redobrados. Em caso de dúvidas ou orientações podem e devem procurar a Defesa Civil e a Prefeitura de Muriaé e suas secretarias.”, 2023. Instagram @prefeiturademuriae. Disponível em: [Prefeitura de Muriaé no Instagram: “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória...”](#). Acessado em: 17/03/2023.



Prefeitura de Muriaé, “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória aumentaram de forma preocupante. O prefeito de Muriaé, Dr. Marcos Guarino, informou a situação de emergência, e destacou que vários pontos monitorados estão sob riscos e a população deve ter cuidados redobrados. Em caso de dúvidas ou orientações podem e devem procurar a Defesa Civil e a Prefeitura de Muriaé e suas secretarias.”, 2023. Instagram @prefeiturademuriae. Disponível em: [Prefeitura de Muriaé no Instagram: “Desde sexta-feira, 06 de janeiro, o município enfrenta situação crítica por conta da enchente do leito dos rios Muriaé, Preto e Glória...”](#). Acessado em: 17/03/2023.

Chuvas intensas e alagamentos: Patrocínio do Muriaé recebe ajuda da Defesa Civil Estadual



“Patrocínio do Muriaé recebeu na manhã desta terça-feira (10), através da Defesa Civil do estado Kits higiene, Colchões e cestas básicas para as famílias atingidas pelas fortes chuvas que caíram na cidade. Segundo o coordenador da Defesa Civil municipal, os materiais serão entregues a partir desta quarta (11).

“Chuvas Intensas e alagamentos: Patrocínio do Muriaé recebe ajuda da Defesa Civil Estadual”, Silva Alves, 2023. Disponível em: [Chuvas intensas e alagamentos: Patrocínio do Muriaé recebe ajuda da Defesa Civil Estadual - Silvan Alves](#). Acessado em: 17/03/2023.



News

Notícias Regionais

Região

Forte chuva atinge Recreio-Mg e alaga várias ruas da cidade

📅 7 de janeiro de 2023 👤 Joyce Freitas 💬 0 comentários

Ribeirão dos Monos transbordou na madrugada deste sábado(07)

O chefe da Defesa Civil de Recreio, Fernando Barcelos, informou nas redes sociais que pessoas foram retiradas das áreas de risco e o Centro de Referência de Assistência Social "CRAS" está dando apoio às famílias que tiveram casas alagadas.

Ainda não há registro de feridos.

Veja fotos de Recreio-Mg:

"Forte chuva atinge Recreio-MG e alaga várias ruas da cidade", Cerqueira Online, 2023. Disponível em: [Forte chuva atinge Recreio-Mg e alaga várias ruas da cidade - Cerqueiras Online](#). Acessado em: 17/03/2023.

Enchente volta a ser registrada em Recreio

7 de janeiro de 2023

Na noite de ontem (6) e durante a madrugada, Recreio voltou a registrar uma enchente em um curto período de menos de 3 anos. Em 2020, quando aconteceu a última havia 8 anos que os cursos d'água do Município não transbordavam.



Rua Domingues Vieira.

A enchente deste início de 2023 foi em duas áreas: a central, com águas do córrego Laranjeiras, que vem da estrada Recreio-Abaíba, e ao longo do ribeirão dos Monos, alagando Hermes Machado, Rua Tenente Joaquim Pereira e outras.

“Enchente volta a ser registrada em Recreio”, PolisRecreio, 2023. Disponível em: [Enchente volta a ser registrada em Recreio - Pólis Recreio \(polisrecreio.com.br\)](https://www.polisrecreio.com.br). Acessado em: 17/03/2023.



“Enchente volta a ser registrada em Recreio”, PolisRecreio, 2023. Disponível em: [Enchente volta a ser registrada em Recreio - Pólis Recreio \(polisrecreio.com.br\)](https://polisrecreio.com.br). Acessado em: 17/03/2023.



“Enchente volta a ser registrada em Recreio”, PolisRecreio, 2023. Disponível em: [Enchente volta a ser registrada em Recreio - Pólis Recreio \(polisrecreio.com.br\)](https://polisrecreio.com.br). Acessado em: 17/03/2023.

Rosário da Limeira: problemas com a chuva intensa e transbordamento do Lago do Balneário



Transbordamento no Balneário da cidade



Nossa reportagem entrou em contato nesta manhã com o prefeito de Rosário da Limeira, José Maria, o qual já faz uma avaliação sobre estragos e alagamentos em áreas rurais daquele município.

“Rosário da Limeira: problemas com a chuva intensa e transbordamento do Lago do Balneário”, Silvana Alves, 2023. Disponível em: [Rosário da Limeira: problemas com a chuva intensa e transbordamento do Lago do Balneário - Silvan Alves](#). Acessado em: 17/03/2023.

Rosário da Limeira também decretou Situação de Emergência devido as fortes chuvas



"Foram mais de 20 pontos já desobstruídos", disse o prefeito de Rosário da Limeira, José Maria relatando que as equipes da Prefeitura estão em campo buscando amenizar os danos causados pelas chuvas frequentes e volumosas que caíram sobre o município e região.



"Rosário da Limeira também decretou Situação de Emergência devido as fortes chuvas", Silvana Alves, 2023. Disponível em: [Rosário da Limeira também decretou Situação de Emergência devido as fortes chuvas - Silvan Alves](#). Acessado em: 17/03/2023.

MG-133 é interditada entre Piau e Tabuleiro após queda de pista durante chuva

Não há previsão de liberação do trecho. Veja também a situação de outras rodovias da região.

Por g1 Zona da Mata

05/01/2023 20h23 - Atualizado há 2 meses



Trecho da MG-133 onde cratera voltou a abrir no km 23 — Foto: PMN/Divulgação

A rodovia MG-133 foi totalmente interditada na altura do km 23 na noite desta quinta-feira (5) entre as cidades de **Piau** e **Tabuleiro**. O fechamento foi feito em decorrência da queda de parte da pista que aconteceu durante as fortes chuvas que atingiram a região. (veja abaixo situação das rodovias)



“MG-133 é interditada entre Piau e Tabuleiro após queda de pista durante chuva”, G1.globo, 2023. Disponível em: [MG-133 é interditada entre Piau e Tabuleiro após queda de pista durante chuva | Zona da Mata | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/zona-da-mata/mg-133-e-interditada-entre-piau-e-tabuleiro-apos-queda-de-pista-durante-chuva-zona-da-mata-g1-globo-com). Acessado em: 17/03/2023.

9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A seguir estão apresentados os decretos emitidos pelos municípios afetados pelo evento climático em Janeiro/2023.

- Decreto Estadual de Minas Gerais

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Controladoria-Geral do Estado.....	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	3
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	7
Secretaria de Estado de Fomento.....	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	9
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Edição e Ativos.....	26

Governo do Estado

Leis e Decretos

DECRETO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece o Decreto Municipal nº 156, de 23 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Carlos Chagas, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.688, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em dezembro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram em danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 156, de 23 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Carlos Chagas, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal emitidos de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 266, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincopac, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2023; 235ª da Independência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

ROMÉU ZEMA NETO

DECRETO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece o Decreto Municipal nº 85, de 16 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Concomendo, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.688, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em dezembro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram em danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 85, de 16 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Concomendo, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal emitidos de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 266, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincopac, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2023; 235ª da Independência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

ROMÉU ZEMA NETO

DECRETO Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Estado de Minas Gerais que especifica, em razão das áreas afetadas por Temporada Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.688, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, intensas precipitações pluviométricas acompanhadas de alagamentos, vendavais, inundação, enxurrada e correntes de massa, decretou outros decretos emergenciais, que atingiram os municípios constantes no Anexo processaram grande conexão social, pessoas desabrigadas e desabrigadas, perda de bens materiais, danos aos danos e prejuízos;

que, como consequência das chuvas intensas, resultaram em danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informações do Desastre a serem preenchidos pelo Estado de Minas Gerais e pelos municípios atingidos;

que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causados por desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade de atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUACÃO DE EMERGÊNCIA.

Documentos assinados eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2007.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230111001344011.



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EMR

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

2 - QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais constantes no Anexo, em todas as áreas afetadas por Temporada Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - A declaração de situação de emergência de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e setenta dias.

Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2023, 235ª da Independência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

ROMÉU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 11, de 10 de janeiro de 2023)

Municípios

1	Abadia Branca
2	Abadia dos Dourados
3	Abadia Real
4	Abadia dos Salgaders
5	Abadia de São João
6	Abadia de Santa Rita
7	Abadia dos Rodrigues
8	Abadia de São Carlos
9	Abadia de Santa Cruz
10	Abadia de São João del-Rei
11	Abadia de São João del-Rei
12	Abadia de São João del-Rei
13	Abadia de São João del-Rei
14	Abadia de São João del-Rei
15	Abadia de São João del-Rei
16	Abadia de São João del-Rei
17	Abadia de São João del-Rei
18	Abadia de São João del-Rei
19	Abadia de São João del-Rei
20	Abadia de São João del-Rei
21	Abadia de São João del-Rei
22	Abadia de São João del-Rei
23	Abadia de São João del-Rei
24	Abadia de São João del-Rei
25	Abadia de São João del-Rei
26	Abadia de São João del-Rei
27	Abadia de São João del-Rei
28	Abadia de São João del-Rei
29	Abadia de São João del-Rei
30	Abadia de São João del-Rei
31	Abadia de São João del-Rei
32	Abadia de São João del-Rei
33	Abadia de São João del-Rei
34	Abadia de São João del-Rei
35	Abadia de São João del-Rei
36	Abadia de São João del-Rei
37	Abadia de São João del-Rei
38	Abadia de São João del-Rei
39	Abadia de São João del-Rei
40	Abadia de São João del-Rei
41	Abadia de São João del-Rei
42	Abadia de São João del-Rei
43	Abadia de São João del-Rei
44	Abadia de São João del-Rei
45	Abadia de São João del-Rei
46	Abadia de São João del-Rei
47	Abadia de São João del-Rei
48	Abadia de São João del-Rei
49	Abadia de São João del-Rei
50	Abadia de São João del-Rei
51	Abadia de São João del-Rei
52	Abadia de São João del-Rei
53	Abadia de São João del-Rei
54	Abadia de São João del-Rei
55	Abadia de São João del-Rei
56	Abadia de São João del-Rei
57	Abadia de São João del-Rei
58	Abadia de São João del-Rei
59	Abadia de São João del-Rei
60	Abadia de São João del-Rei
61	Abadia de São João del-Rei
62	Abadia de São João del-Rei
63	Abadia de São João del-Rei
64	Abadia de São João del-Rei
65	Abadia de São João del-Rei
66	Abadia de São João del-Rei
67	Abadia de São João del-Rei
68	Abadia de São João del-Rei
69	Abadia de São João del-Rei
70	Abadia de São João del-Rei
71	Abadia de São João del-Rei
72	Abadia de São João del-Rei
73	Abadia de São João del-Rei
74	Abadia de São João del-Rei
75	Abadia de São João del-Rei
76	Abadia de São João del-Rei
77	Abadia de São João del-Rei
78	Abadia de São João del-Rei
79	Abadia de São João del-Rei
80	Abadia de São João del-Rei
81	Abadia de São João del-Rei
82	Abadia de São João del-Rei
83	Abadia de São João del-Rei
84	Abadia de São João del-Rei
85	Abadia de São João del-Rei
86	Abadia de São João del-Rei
87	Abadia de São João del-Rei
88	Abadia de São João del-Rei
89	Abadia de São João del-Rei
90	Abadia de São João del-Rei
91	Abadia de São João del-Rei
92	Abadia de São João del-Rei
93	Abadia de São João del-Rei
94	Abadia de São João del-Rei
95	Abadia de São João del-Rei
96	Abadia de São João del-Rei
97	Abadia de São João del-Rei
98	Abadia de São João del-Rei
99	Abadia de São João del-Rei
100	Abadia de São João del-Rei

101	Abadia de São João del-Rei
102	Abadia de São João del-Rei
103	Abadia de São João del-Rei
104	Abadia de São João del-Rei
105	Abadia de São João del-Rei
106	Abadia de São João del-Rei
107	Abadia de São João del-Rei
108	Abadia de São João del-Rei
109	Abadia de São João del-Rei
110	Abadia de São João del-Rei
111	Abadia de São João del-Rei
112	Abadia de São João del-Rei
113	Abadia de São João del-Rei
114	Abadia de São João del-Rei
115	Abadia de São João del-Rei
116	Abadia de São João del-Rei
117	Abadia de São João del-Rei
118	Abadia de São João del-Rei
119	Abadia de São João del-Rei
120	Abadia de São João del-Rei
121	Abadia de São João del-Rei
122	Abadia de São João del-Rei
123	Abadia de São João del-Rei
124	Abadia de São João del-Rei
125	Abadia de São João del-Rei
126	Abadia de São João del-Rei
127	Abadia de São João del-Rei
128	Abadia de São João del-Rei
129	Abadia de São João del-Rei
130	Abadia de São João del-Rei
131	Abadia de São João del-Rei
132	Abadia de São João del-Rei
133	Abadia de São João del-Rei
134	Abadia de São João del-Rei
135	Abadia de São João del-Rei
136	Abadia de São João del-Rei
137	Abadia de São João del-Rei
138	Abadia de São João del-Rei
139	Abadia de São João del-Rei
140	Abadia de São João del-Rei
141	Abadia de São João del-Rei
142	Abadia de São João del-Rei
143	Abadia de São João del-Rei
144	Abadia de São João del-Rei
145	Abadia de São João del-Rei
146	Abadia de São João del-Rei
147	Abadia de São João del-Rei
148	Abadia de São João del-Rei
149	Abadia de São João del-Rei
150	Abadia de São João del-Rei

18/03/2023

Atos do Governador

ATO ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, EM DATA DE 10/01/2023.

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMÉU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
ROGER MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
RIJILIANO FISICARO BORGES

SECRETÁRIO-GERENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE REGULAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodrigo Papa, João Paulo B., 8000
Pólo Galvão, 7º andar
Bairro Santa Várzea - BH - MG
CEP: 31430-900

Atualização Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (51) 9914-7675
E-mail: imprensaoficial@governomg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (51) 3015-0257 / (51) 3014-7032
E-mail: diariogovernomg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2007. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230111001344012.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
Abrangência: Área de Concessão da EMR				

- Decreto Municipal de Astolfo Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

DECRETO n. 637, de 06 de janeiro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Astolfo Dutra-MG afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas – Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, PORTARIA do MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO, Prefeito do Município de Astolfo Dutra-MG, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata a alínea do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que às chuvas intensas ocorridas no município de Astolfo Dutra – MG, e a montante entre o dia 02 de janeiro de 2023 ao dia 07 de janeiro de 2023, tendo no dia 06 de janeiro de 2023 o ápice do evento, ocasionando de forma abrupta a cheia do Rio Pomba, que passa na área urbana de Astolfo Dutra e do Rio Paraopeba (localizados no Distrito de Santana de Campestre), sendo observado diversos pontos de inundação, devido ao alto índice Pluviométrico que caiu em nosso município causando enxurradas e alagamentos. O evento provocou danos humanos, e danos materiais, conforme descritos na portaria MDR 3646/2022

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram diversos pontos de inundação do Rio Pomba e Rio Paraopeba, bem como pontos de alagamentos e enxurradas, que invadiram ruas e diversos imóveis na área urbana e rural, ocasionando prejuízos econômicos, prejuízos humanos, prejuízos públicos e prejuízos privados.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Astolfo Dutra - Minas Gerais registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Nº 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas COBRADE, conforme Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Astolfo Dutra, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Astolfo Dutra.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

- Decreto Municipal de Cataguases:



PREFEITURA DE CATAGUASES

DECRETO Nº 5.725/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Cataguases - MG afetadas por tempestade local conectiva chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 3.646/2022.

José Henriques, Prefeito de Cataguases MG, nos outorga a atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea i da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,;

Considerando as chuvas intensas que ocorreram no Município de Cataguases/MG no dia 06 de janeiro de 2023 por volta das 22:30, provocou de forma abrupta o aumento do volume de água do Rio Pomba, do Ribeirão Meia Pataca, do Ribeirão Romualdinho e do Córrego Lava Pés, o volume do Rio Pomba em sua média normal é 1,20m e nesse evento alcançou 7,85m, sendo inventariado o volume de 98 mm de chuva, sendo registrado os eventos adversos: alagamento, enxurrada, inundação, deslizamento de encosta que ocasionaram danos humanos e danos materiais, em conformidade com a Portaria MDR nº 3.646/22.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases contabilizou o número de 47 pessoas desabrigadas (que estão abrigadas, 25 pessoas Centro Municipal de Educação Infantil Turminha da Mônica localizada na Rua Edson Fabrino, no Bairro Popular, 09 pessoas na Escola Municipal Manoel Dutra de Siqueira, localizada na Rua Joaquim Oliveira Martins, no Bairro São Diniz, 11 Escola Municipal Professor Antônio Amara, localizada na Praça Doutor Cunha Neto no Bairro Granjaria e 02 Albergue Noturno, localizada na Rua Francisco Mendes, no Bairro Haidee). Bem como, 1.252 pessoas desalojadas. Ao todo o número de pessoas afetadas direta e indiretamente foi estimado em 3.473 pessoas.

Considerando que a Setor de Engenharia da Prefeitura e a Defesa Civil Municipal identificaram os seguintes danos materiais: 05 casas residenciais destruídas (04 no Bairro São Diniz e 01 no Bairro São Nascente) e 92 casas residenciais danificadas. Além disso,



PREFEITURA DE CATAGUASES

foi danificado o Pró-Idoso Municipal (Bairro Haidee), o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Bairro Leonardo), o Núcleo de Atendimento à Inclusão (Bairro Leonardo), a Rodoviária Municipal (Bairro Centro), as Escolas Municipais (Maria José Peloso no Bairro Ana Cararra, José Esteves no Bairro Leonardo, Manoel Inácio Peixoto no Distrito da Glória, Manoel Pais Tiago no Distrito Vista Alegre, Francisco Rodrigues de Almeida no Distrito de Aracati, Boaventura Abritta no Distrito de Cataguarino), Centro Municipal Educacional Infantil Mundo Encantado no Bairro Taquara Preta, o Paço Municipal (Bairro Centro), Policlínica Municipal (Bairro Bela Vista), UBS Dr Dalmo Peixoto Gomes (Bairro Beira Rio), UBS Dr Paulo Guilherme do Carmo Schelb (Bairro Paraíso). Além disso, devido ao acúmulo de chuva no solo daquela região, mais precisamente na Rua Nossa Senhora das Dores, Bairro Granjaria, na altura do número 110 ocorreu um deslizamento de terra, que provocou o estreitamento da pista, bem como motivou a interdição parcial do trânsito relativo a veículos pesados, inclusive de ônibus que fazem o transporte coletivo urbano. Ademais, com a cheia do Ribeirão Meia Pataca houve o solapamento da margem direita que ocasionou o escorregamento do passeio (calçada de pedestres) e parte da via, na Avenida Meia Pataca, na altura do número 1.750, bem como Rua Nogueira Neves no trecho, na altura do número 359 e também no pontilhão ferroviário, próximo ao Mercado Produtor Municipal onde a cabeceira da margem direita está cedendo. Devido ao volume do evento adverso, chuvas intensas, as estradas vicinais foram comprometidas sendo necessário a construção de sistema de drenagem com bueiros e encascalhamento. Além disso, causou a destruição de uma Ponte localizada no Distrito de Sereno (próxima à Ponte de Itapira, que está destruída, as quais interligavam o Distrito de Sereno a outras Comunidades na região), a destruição dessas duas pontes está tornando a passagem à Comunidade inacessível.

Considerando que o evento de chuvas intensas causou prejuízos na agricultura, mais precisamente, nas plantações de horticultura, devido ao volume de chuvas alagou 5,2 hectares de plantação no Distrito de Cataguarino.

Considerando que a Prefeitura de Cataguases mobilizou e empregou 73 servidores municipais (03 Secretaria de Obras; 40 Secretaria de Serviços Urbanos; 10 Defesa Civil Municipal; 20 Secretaria de Desenvolvimento Social).

Considerando que a Prefeitura de Cataguases mobilizou e empregou 06 veículos pesados (02 retroescavadeiras; 01 patrol; 02 pás carregadeira; 01 Munck), além disso, foram utilizados 12 veículos leves/caminhão (04 Caminhões Caçamba; 02 Caminhões Traçados; 01 Caminhonete da Defesa Civil Municipal; 05 Carros).





PREFEITURA DE CATAGUASES

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Cataguases - MG, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Cataguases - MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Cataguases - MG.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.



PREFEITURA DE CATAGUASES

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 09 de janeiro de 2023.



José Henriques
Prefeito

- Decreto Municipal de Divinésia:



A Senhora CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS Prefeita do Município de DIVINÉSIA, localizado no Estado de MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que ocorreram no município de Divinésia, no dia 11/01/2023, por volta das 17 horas, ocasionando deslizamento de encostas em alguns pontos da área urbana grande queda de barreira na estrada Vicinal Divinésia/Miragaia, que deixou um trecho de aproximadamente 200m totalmente interditado e a destruição total e/ou parcial de 05 pontes na zona rural.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, após início do sinistro realizou inúmeras visitas às famílias afetadas, sendo ao final contabilizado o seguinte: nenhuma pessoa ficou desabrigada, 04 pessoas ficaram desalojadas, 10 pessoas isoladas, sendo estimado um público de +/- 700 pessoas afetadas diretamente e indiretamente pelo desastre. O Referido órgão prestou toda a assistência necessária às vítimas.

CONSIDERANDO que em relação aos prejuízos econômicos foi verificado no sinistro ocorrido, o seguinte: danificação em 03 imóveis que foram interditados, situados na Rua Prefeito Antonio Alves Matias – Bairro Pires da Luz, devido ao deslizamento de encosta. No quesito danos públicos, foi contabilizado na estrada vicinal Divinésia/Miragaia, 200m de trecho interditado, em consequência de queda de barreira e destruição total da Ponte no Córrego dos Freitas, tendo o Muro de Gabião e o Bueiro Armico sido levado pela correnteza, destruição total da Ponte na Serra da Floresta, Destruição Parcial de Ponte no Córrego Taquarucú, Serra da Floresta e Himalaia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas — COBRADE Nº 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de DIVINÓPOLIS, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de DIVINÓPOLIS.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023.


Ciclei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Data: 24/04/2023
	Abrangência: Área de Concessão da EMR		Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023

- Decreto Municipal de Dona Euzébia:



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG 36.784-000
 CNPJ: 17.706.656/0001-27
 Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 – Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615
 E-mail do Gabinete: gabinete@donaeuzebia.gov.br – E-mail da defesacivil@donaeuzebia.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG

DECRETO n. 010/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Dona Euzébia, afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 IN/MI 02/2016, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Senhor Manoel Franklin Rodrigues, Prefeito do Município de Dona Euzébia, localizada no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dona Euzébia e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Devido às chuvas intensas que caíram Município de Dona Euzébia/MG e a montante nas cabeceiras dos Rios Pomba e Xopotó, bem como na cabeceira do Córrego do Sertão por volta das 11:00h do dia 06 de janeiro de 2023, ocasionando as cheias do Rio Pomba e do Rio Xopotó no município, bem como provocando inundações, deslizamentos de encostas e obstruções de estradas vicinais. O presente sinistro provocou danos humanos e materiais, em conformidade com a Portaria MDR Nº 260/22.

II - A secretaria de Assistência Social em trabalho com a Secretaria Municipal de Saúde contabilizou 364 pessoas que ficaram desalojadas (pessoas que tiveram que deixar suas residências e foram para casas de parentes e amigos), além disso não foram anotadas nenhuma pessoa desabrigadas. Foi estimado um público de aproximadamente 1500 pessoas atingidas direta e indiretamente pelo desastre.

III - O setor de engenharia da prefeitura e a defesa civil municipal identificaram os seguintes danos materiais: em relação aos danos materiais privados, foram contabilizados 143 imóveis residenciais, localizados no centro.

IV - Em relação aos danos materiais públicos foram anotados: destruição do tabuleiro e umas das cabeceiras de concreto da ponte de madeira, situada na estrada que dá acesso a Comunidade do Sertão, na altura do sítio do S.r João Werneck.

V - Danificação na estrada vicinal (deslizamento de encosta), que dá acesso a Comunidade do Sertão, na altura da chegada ao sítio do S.r João Werneck.

VI - Danificação no aterro e na cabeceira do manilhamento da saída d'água, localizado na altura do sítio do S.r Jorge Português.

VII - Danificação na estrada vicinal (deslizamento de encosta) e danificação do sistema de drenagem, localizada no acesso a Comunidade do Sinimbu, altura do sítio do S.r Paulinho Ribeiro.

VIII - Danificação da Quadra Poliesportiva 'José Augusto Timóteo', localizada na rua Manoel Ferreira Espindola, no Centro.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
 FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
 DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
 LEI ORGÂNICA EM 10/01/2023
Manoel Werneck



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro - Dona Euzébia/MG 36.784-000
CNPJ: 17.706.656/0001-27
Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 - Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615
E-mail do Gabinete: gabinete@donaeuzebia.gov.br - E-mail da defesa civil: defesacivil@donaeuzebia.gov.br

IX - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Dona Euzébia/MG, favorável à **Declaração da Situação de Emergência**, conforme disposto na Portaria do MDR nº 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Dona Euzébia - MG registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Dona Euzébia - MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Dona Euzébia - MG.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG 36.784-000
CNPJ: 17.706.656/0001-27
Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 – Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615
E-mail do Gabinete: gabinete@donaeuzebia.gov.br – E-mail da defesacivil@donaeuzebia.gov.br

1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dona Euzébia/MG, em 10 de Janeiro de 2023.



Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Secreta
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 10/01/2023
Luizivete
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Guarani:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI - MG AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022. "

O Senhor Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito do Município Guarani localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas ocorridas no município de Guarani - MG no dia 01 de Janeiro de 2023, por volta das 18h00, ocasionando o aumento abrupto do volume de águas do Rio Pomba, bem como o surgimento do fenômeno conhecido como inundação, alagamento e enxurrada. Tal evento provocou danos humanos e danos materiais conforme descritos na portaria MDR 260/2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social contabilizou 12 pessoas desalojados (deslocadas para casas de parentes e amigos), não sendo registrado nenhuma pessoa desabrigada. AO todo o número total de pessoas afetadas direta e indiretamente foi estimado em 3100 pessoas.

CONSIDERANDO que o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani, em conjunto com a Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, identificou os seguintes danos materiais: 4 imóveis residenciais (sendo 3 imóveis localizados no bairro Centro e 1 imóvel na Comunidade do Bonsucesso).

CONSIDERANDO que foram identificado destruição de uma ponte de madeira, bem como da estrutura de cabeceira (localizado na estrada vicinal de acesso à comunidade do Passa-cinco do Meio, próximo ao sítio do Sr. Álvaro Miranda); destruição da ponte de concreto armado (localizado na estrada vicinal de acesso à comunidade dos Passa-cinco do Meio, próximo ao sítio do Sr. José Francisco).

CONSIDERANDO que também foram identificadas danificação de travessia de águas pluviais de acesso à comunidade dos Torneiros, próximo ao sítio do Sr. Rogério Andrade; danificação de cabeceira e corrimão da ponte de acesso à comunidade do Passa-cinco, próximo à casa da Dona Marta; danificação de cabeceira da ponte de acesso à comunidade do Passa-cinco, próximo à casa divisa com o município de Rio Pomba.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Uma
cidade
feita por
todos.

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

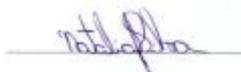
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.



Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura ao presente ato administrativo.

GUARANI, 02 DE JANEIRO DE 2023.



DRA. NATALIA DA FONSECA SILVA – OABMG 170.887



	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Guiricema:




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36 525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N - Centro
Guiricema – MG - CEP: 36.525-000
(32) 3553-1177 - gabinete@guiricema.mg.gov.br

DECRETO n.º 4460 de 10 de janeiro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Guiricema afetadas pelo desastre "Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas" – COBRADE 1.3.2.1.4 , conforme a portaria MDR n.º 260/2022, e revoga expressamente às disposições constantes no DECRETO n.º 4459 de 10 de janeiro de 2023.

O Senhor José Oscar Ferraz, Prefeito(a) do Município de Guiricema localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma de sua competência privativa, e conforme as leis em vigor em especial o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, atendendo-se ainda a portaria aos termos da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO:

Que devido às chuvas intensas que ocorreram no Município de Guiricema, Minas Gerais, por volta das 05h da madrugada do dia 06 de Janeiro de 2023, com acumulados de 110 mm de precipitação, o que provocou o abrupto aumento do nível dos Rios dos Bagres, Crindiúbas, Chalé e dos Córregos Valão, São Domingos, Laranjeiras, Tanque, Córrego da Mata, Barbosa, provocando danos e inundações em imóveis residenciais, danificações em vias públicas e desalojados em decorrência do desastre.

O desastre Chuvas Intensas causou no Município de Guiricema danos humanos e prejuízos econômicos públicos e privados. Desta forma, foram cumpridos os requisitos previstos na Portaria 260/2022 quanto a decretação da Situação de Emergência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social verificou que 39 pessoas foram registradas na qualidade de desalojadas e estimado um público de 2.400 pessoas afetadas direta ou indiretamente pelo desastre. O referido órgão Municipal prestou ainda apoio às vítimas do sinistro registrando o número de imóveis danificados, acionando a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias para assistirem e adotarem as medidas cabíveis no momento às famílias que foram diretamente afetadas.

Em relação aos prejuízos econômicos públicos foram registrados os seguintes: Em relação aos prejuízos econômicos públicos foram registrados os seguintes: danificação em um bueiros e cabeças na Comunidade da Camelinha, danificação em dois bueiros e cabeças na Comunidade do Córrego da Mata, danificação em Três bueiros e cabeças na Comunidade do Valão, danificação em um bueiro na Comunidade do Tanque, danificação em um bueiro na Comunidade Córrego dos Fontes, danificação de uma ponte de madeira na Comunidade Barra de Crindiúbas, danificação de uma ponte de madeira na Comunidade de Crindiúbas, danificação de duas pontes de madeira e cabeceiras na comunidade Ponte das Palmeiras, danificação na cabeceira de uma ponte de madeira na comunidade dos Vimieiros.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n – Tel.: (32) 3553-1177 / (32) 3553-1188 / (32) 999474991
www.guircema.mg.gov.br / E-mail: defesacivil@guiricema.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Em relação aos prejuízos econômicos privados foram anotados danos materiais em 10 imóveis residenciais. Além disso, também foram verificados um total de 3 estabelecimentos comerciais danificados em razão das inundações.

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Guiricema favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria do MDR N.º 260/2022.

Considerando a necessidade de acréscimos de ordem técnica e consequente revogação do Decreto n. 4459 de 10 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Guiricema registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme disposto na Portaria do MDR N.º 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n – Tel.: (32) 3553-1177 / (32) 3553-1188 / (32) 999474991
www.guircema.mg.gov.br / E-mail: defesacivil@guircema.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

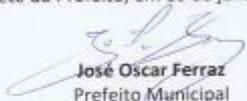


Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo de vigência do decreto de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial às disposições constantes no Decreto n. 4459 de 10 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Muriaé:

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.637, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 94, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado por tempestade local e chuvas intensas que atingem todo território do município desde 05 de Janeiro de 2023, causando inundações, dificultando o acesso dos transportes e locomoção da população, ficando em estado de alagamento diversos locais do município;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado (COBRADE) como chuvas intensas – 1.3.2.1.4, intensidade de desastres de Nível II.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de

06/01/2023 16:16

processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriae, 06 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C72B9BC1

- Decreto Municipal de Patrocínio do Muriaé:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1250,
Patrocínio do Muriaé - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL PATROCÍNIO DO MURIAÉ

DECRETO n° 07, de 09 de janeiro de 2023.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Patrocínio do Muriaé afetadas por Tempestade Local/Convectiva/Chuvvas Intensas - COBRADE N° 1.3.2.1.4 conforme a Portaria MDR n° 260/2022".

O Senhor Paulo Aziz Daher, Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que devido às chuvas intensas que caíram no Município de Patrocínio do Muriaé que se iniciaram no dia 04 de janeiro de 2023 e seguem até o presente momento da data deste decreto, acumulando um total de 96,8mm, quando por volta das 00:30 do dia 07 de janeiro de 2023 ocasionou o transbordo do Rio Muriaé que posteriormente chegou a atingir a marca de 8,40m, causando inundações em partes da cidade e de áreas rurais ribeirinhas.

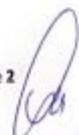
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos deixando diversas pessoas desabrigadas e desalojadas, deslizamentos de terra, danificação de pontes, danificação em estradas vicinais, da pavimentação e do calçamento de vias públicas, além de danos em imóveis residenciais e comerciais e também em imóveis públicos e que são necessárias ajuda humanitária, apoio complementar do estado, obras de reestabelecimento e obras de reconstrução com recursos federais;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município Patrocínio do Muriaé favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria MDR n° 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva/Chuvvas Intensas - COBRADE N° 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR n° 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil de Patrocínio do Muriaé, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Página 1 de 2 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1250,
Patrocínio do Muriaé – MG.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Patrocínio do Muriaé.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

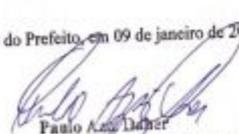
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

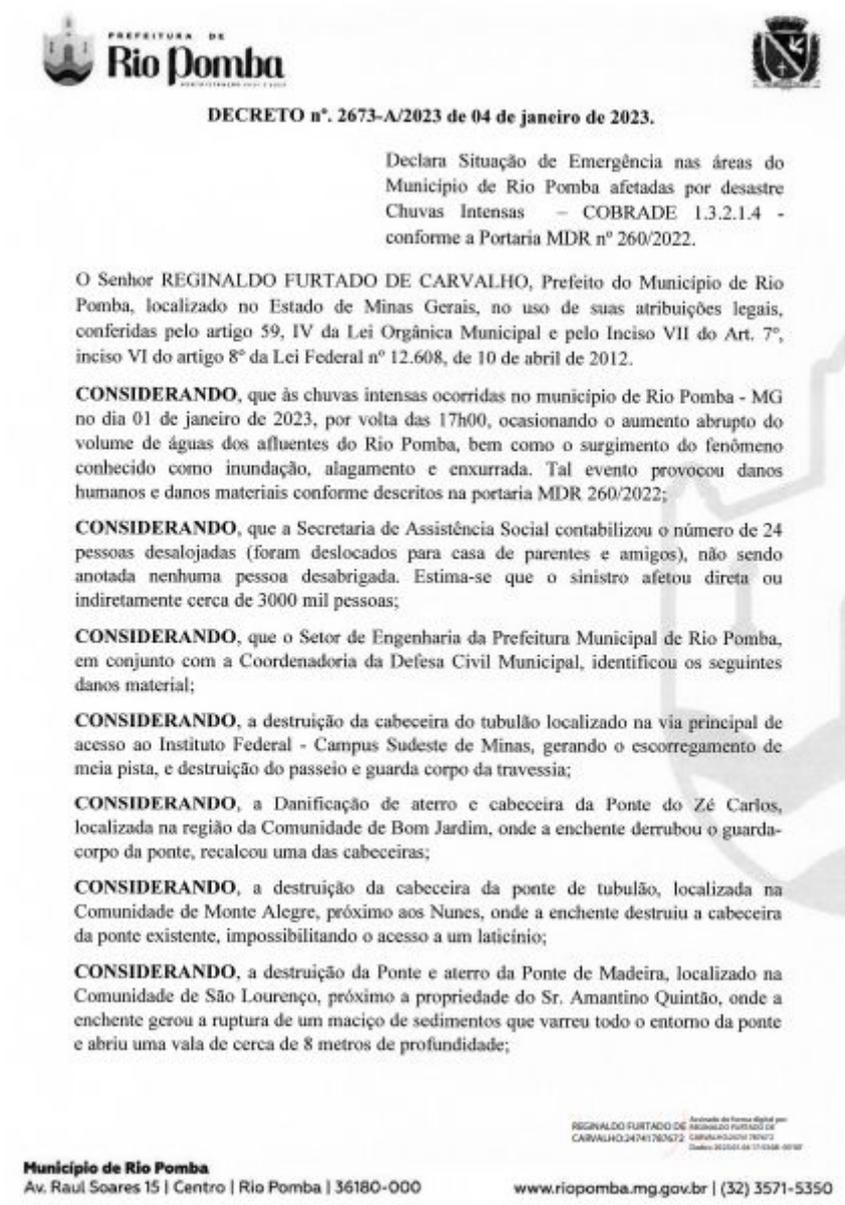
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2023.


Paulo Amorim Duarte
Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Rio Pomba:





CONSIDERANDO, a danificação da Ponte do Camelino Damião, na Comunidade de Bom Jardim, onde a enchente danificou cabeceira, amassou um dos tubulões, e rompeu o aterro entre as cabeceiras;

CONSIDERANDO, que em decorrência das cheias do afluente do Rio Pomba, ocorreu solapamento de parte da estrada vicinal que interliga a Comunidade de São Lourenço a sede do município, mais precisamente na altura do sítio do Sr. Álvaro Bernardino;

CONSIDERANDO, que o fenômeno retromencionado foi verificado na estrada vicinal de acesso a Comunidade dos Mendes a sede do município, mais precisamente na propriedade do Sr. Diogo. O presente sinistro também provocou danificação em 20 imóveis residenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Pomba registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Rio Pomba, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Rio Pomba.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Gabinete do Prefeito Reginaldo Furtado de Carvalho, em 04 de Janeiro de 2023.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO:24741787672
Assinado de forma digital por
REGINALDO FURTADO DE
CARVALHO:24741787672
Dados: 2023.04.24 09:57:53 -0300
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 04 de janeiro de 2023.


Marcos Eúis da Silva
Servidor responsável pela publicação

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Rosário da Limeira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 004/2023 DE 07 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, TENDO EM VISTA AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS EM 05 E 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme previsão na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado pelas fortes chuvas e tempestades na região que atingiram todo território do Município de Rosário da Limeira das 22:00h do dia 05 de janeiro de 2023 até as 14:00 do dia 06 de janeiro de 2023, no de 01:00h as 14:00h. causando inundações de logradouros públicos e residências, quedas de barreiras, danificações de estradas, dificultando o acesso dos transportes e locomoção da população, ficando em estado de alagamento diversos locais do Município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, materiais e Ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre e demais relatórios escritos e fotográficos;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do evento, confirmando os danos ocorridos, sendo esta Coordenadoria favorável à declaração de situação de Emergência;

DECRETA:

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre e demais relatórios e documentos que fundamentam e fazem parte deste Decreto, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração, que Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais Secretarias / Departamentos / Setores e pessoas diversas que compõem a administração pública, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se em caso de necessidade, à convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos fatos ocorridos e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo o desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º Da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de Defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres e demais ocorrências, em caso de risco iminente, a

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos envolvidos ou atingidos;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou qualquer outra autoridade administrativa ou servidor público que se omitir de suas obrigações relacionadas com a Segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art.5º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em caso de necessidade, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em Áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a Depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, constatado os danos eminentes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.

Rosário da Limeira, 07 de janeiro de 2023.



JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263

09/01/2023 08:29

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Tabuleiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Moura Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0601-89



DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O Senhor Ailton Sergio Moreira Ferraz, Prefeito do Município de Tabuleiro localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inciso IX do Art. 86º da Lei Municipal Nº 386/2004 e pelo inciso VII do Art. 7º / inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, a ocorrência de chuvas intensas ocorrida no município de Tabuleiro-MG, por volta das 17hs do dia 01 de janeiro de 2023, ocasionando o aumento abrupto do volume de água do Rio Formoso, bem como o surgimento do fenômeno conhecido inundação, alagamento e enxurrada. Tal evento provocou danos humanos e danos materiais, conforme descrito na Portaria MDR-Nº260/2022.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social contabilizou o número de 16 pessoas desalojadas (foram deslocadas para casas de parentes e amigos), não sendo registrado nenhuma pessoa desabrigada. Ao todo o número global de pessoas afetadas diretamente e indiretamente pelo sinistro foi estimado em 1500 pessoas.

CONSIDERANDO, que o setor de engenharia da prefeitura em conjunto com a Defesa Civil municipal identificou os seguintes danos materiais: danificação em 09 imóveis residenciais (5 imóveis no bairro centro e 4 imóveis no bairro Santa Cecília).

CONSIDERANDO, que foram identificados danos em vias públicas provocados pela força da enxurrada nos seguintes locais: danificação na via pública construída em bloquete sextavado, localizado na Rua Ana Alzira Neto de Almeida entre o número 10 ao 113, e na Rua Projetada, construída em bloquete sextavado, ambas no Bairro Santa Cecília.

CONSIDERANDO, que a enxurrada danificou o prédio da Unidade Básica de Saúde localizado na Rua Sinval Borges bairro Centro – nº: 92B (pintura, portas e rede elétrica); o


Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito de Tabuleiro/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Moura Costa, 46 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89



fenômeno danificou também o prédio do Programa Saúde da Família localizado na Rua Padre Cirilo, bairro Centro – S/N (pintura, portas e rede elétrica), e o Centro de Fisioterapia, localizado na Rua Sinval Borges bairro Centro – nº: 92 (pintura, portas e rede elétrica); as chuvas intensas provocou danificação no prédio da Escola Municipal João XXIII, localizada na Rua Prefeito Hildebrando José de Siqueira, bairro Centro – Nº: 28 (vazamento na cobertura, pintura, portas, rede elétrica e parque das crianças).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Tabuleiro registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Tabuleiro, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Tabuleiro.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de


Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alcim Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89



propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tabuleiro/MG, 02 de Janeiro de 2023.



Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro

AILTON SERGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO

Afixado no Quadro Oficial, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 386/2004 em 02/01/2023.



Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2023		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

- Decreto Municipal de Tocantins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 003 de 07 de janeiro de 2023.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Tocantins afetadas por desastre chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260/2022”.

O Senhor Silas Fortunato de Carvalho, Prefeito do município de Tocantins, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins, Estado De Minas Gerais, Promulgada Em 19/03/1990, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que caíram no município de Tocantins por volta das 02:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023, que provocaram a cheia do Rio Paraopeba, sendo verificado o fenômeno de enxurrada, alagamento e deslizamento de encostas, sendo anotado danos humanos e materiais, em conformidade com o previsto na Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social contabilizou o número de 06 pessoas desabrigadas (foram beneficiadas 02 famílias com 02 aluguéis sociais), bem como identificadas 20 pessoas desalojadas (que foram deslocadas para casa de parentes/amigos). Ao todo foram afetados de forma direta e indiretamente cerca 1.800 pessoas;

CONSIDERANDO, que o Setor de Engenharia da Prefeitura e a Defesa Civil Municipal contabilizaram os seguintes prejuízos materiais: danificação em 25 imóveis residenciais (Bairro centro; Bairro Vale do Ouro; Bairro Grama; Bairro Patrimônio; Bairro Várzea; Bairro Boa Vista, Bairro Imperial e Comunidade da “Estação”;

CONSIDERANDO, a destruição do tabuleiro e uma das cabeceiras da ponte de concreto armado localizado na estrada que dá acesso à Comunidade dos Pires, na altura da Fazenda do Tilá;

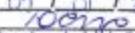
CONSIDERANDO, a Danificação do tabuleiro e guarda-corpo da ponte de madeira localizada no Centro, dando acesso a várias Comunidades Rurais, mais precisamente ao lado do “Campo dos Verbena”.

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do órgão Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme previsto na Portaria MDR nº 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Tocantins, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
09/01/23

Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Defesa Civil do município de Tocantins, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Defesa Civil do município de Tocantins.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de
Atos Oficiais em
07/01/23

Coordenador(a) de Gabinete

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2023
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_01_2023	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

ANEXO I - DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Conjunto de Medição – conjunto de elementos destinados a realizar a medição e posterior faturamento da unidade.

Cruzetas – Acessório com o objetivo de realizar a sustentação de condutores e equipamentos em um poste de energia.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Poste – são estruturas para sustentação dos condutores de energia elétrica, em sistema de distribuição aérea.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

ANEXO II - RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
2023-2401	2,70	2	480725	Seccionador
2023-5976	398,95	101	2809062	Instalação Transformadora
2023-6227	18,88	13	422018	Seccionador
2023-6950	8,73	2	242455	Seccionador
2023-6754	19,10	6	1020289	Seccionador
2023-6723	21,80	1	1022603	Seccionador
2023-2982	39,00	13	242414	Seccionador
2023-3096	415,57	373	220065	Seccionador
2023-3544	92,50	30	488001	Seccionador
2023-3766	7,61	2	4209277	Instalação Transformadora
2023-3986	1187,55	261	540048	Seccionador
2023-4182	25,67	14	1982144	Seccionador
2023-4141	0,10	1	CTZ2 009	Alimentador Primário
2023-4088	2015,85	89	480602	Seccionador
2023-4337	3,35	1	4209363	Instalação Transformadora
2023-4439	3,69	1	1000064677	Cliente Isolado
2023-4700	1,52	1	1000071277	Cliente Isolado
2023-4611	141,75	35	10210969	Instalação Transformadora
2023-5469	0,62	1	5409151	Instalação Transformadora
2023-5530	3,78	1	1000091670	Cliente Isolado
2023-2718	267,69	88	22989	Seccionador
2023-4287	3,11	1	1000229043	Cliente Isolado
2023-4957	412,97	68	480547	Seccionador
2023-5690	992,33	52	5605210	Instalação Transformadora
2023-3298	139,10	13	242414	Seccionador
2023-2509	9,53	4	1022819	Seccionador
2023-6592	9,73	2	282067	Seccionador
2023-4032	6,78	1	10209431	Instalação Transformadora
2023-4200	22,05	1	922047	Seccionador
2023-4907	13,71	0	2409375	Instalação Transformadora
2023-6808	1,87	1	1001327607	Cliente Isolado
2023-6453	1,65	1	1000509752	Cliente Isolado
2023-6720	5,43	2	10309414	Instalação Transformadora
2023-3780	6,47	1	1000857127	Cliente Isolado
2023-5459	2,43	1	1001298821	Cliente Isolado
2023-2918	11,45	1	2409345	Instalação Transformadora
2023-4166	5,98	1	5,60529E+15	RAMAL DE SERVIÇO
2023-2828	0,26	1	1962262	Seccionador

2023-6905	2,38	1	1102032	Seccionador
2023-4457	2,30	1	1000070477	Cliente Isolado
2023-2966	112,82	32	2410582	Instalação Transformadora
2023-5892	33,48	7	1300001	Seccionador
2023-6143	1,95	1	1409303	Instalação Transformadora
2023-6184	52,88	15	900009	Seccionador
2023-6135	0,07	1	MRE1 CAA	Alimentador Primário
2023-6297	45,00	45	705046	Instalação Transformadora
2023-6254	10,00	1	1001275216	Cliente Isolado
2023-6309	174,33	20	422495	Seccionador
2023-6415	9,29	4	1809005	Instalação Transformadora
2023-6589	3,13	1	1000337419	Cliente Isolado
2023-6732	2,63	1	1000512412	Cliente Isolado
2023-6503	13,90	2	243269	Seccionador
2023-6858	9,70	3	1022360	Seccionador
2023-6831	5,23	1	52006	Seccionador
2023-3446	109,07	52	4805405	Instalação Transformadora
2023-3676	1108,55	128	280010	Seccionador
2023-3828	163,00	60	5605097	Instalação Transformadora
2023-3453	52,00	2	242272	Seccionador
2023-4095	15,28	7	242398	Seccionador
2023-4003	7,30	2	182315	Seccionador
2023-4141	413,94	540	CTZ2 009	Alimentador Primário
2023-4792	1809,81	807	480118	Seccionador
2023-4677	40,47	2	2410352	Instalação Transformadora
2023-5336	6,05	3	1809067	Instalação Transformadora
2023-4809	37,33	11	482301	Seccionador
2023-2934	17,20	2	242209	Seccionador
2023-6304	919,40	1194	4805525	Instalação Transformadora
2023-6393	5,97	2	1409310	Instalação Transformadora
2023-6866	1,73	2	1809474	Instalação Transformadora
2023-6937	3,06	1	1000963851	Cliente Isolado
2023-6940	14,73	1	109255	Instalação Transformadora
2023-5664	3,06	1	1000036616	Cliente Isolado
2023-6034	2,48	1	13009008	Instalação Transformadora
2023-3928	83,87	2	17109047	Instalação Transformadora
2023-4520	2,40	1	1000862883	Cliente Isolado
2023-4151	5,52	1	1001148250	Cliente Isolado
2023-3905	1,62	1	1001058595	Cliente Isolado
2023-4244	20,07	1	17409081	Instalação Transformadora
2023-5754	3,38	1	472063	Seccionador
2023-4778	2,36	1	1000088167	Cliente Isolado
2023-5453	3,28	1	2410504	Instalação Transformadora

2023-4885	2,80	1	1000901362	Cliente Isolado
2023-5425	45,63	1	19609264	Instalação Transformadora
2023-2518	6,35	1	432002	Seccionador
2023-2705	185,00	52	10062	Seccionador
2023-6088	10666,76	4797	MRE1 SAP	Alimentador Primário
2023-6030	5,50	1	1000035922	Cliente Isolado
2023-2946	946,93	67	242026	Seccionador
2023-3082	9,51	2	242620	Seccionador
2023-3879	0,79	2	562222	Seccionador
2023-3591	1,23	1	1,02051E+16	RAMAL DE SERVIÇO
2023-4000	40,37	7	1122060	Seccionador
2023-4305	10,58	1	1000340039	Cliente Isolado
2023-3958	2011,08	99	4805090	Instalação Transformadora
2023-4684	10,80	8	12820	Seccionador
2023-4829	2,58	1	1000921810	Cliente Isolado
2023-4982	752,00	240	1290011	Seccionador
2023-5063	44,49	7	15609003	Instalação Transformadora
2023-5172	1136,50	283	1960010	Seccionador
2023-5531	1,66	1	1000057700	Cliente Isolado
2023-5432	1704,52	401	AUX0123624	Seccionador
2023-4832	198,26	49	242252	Seccionador
2023-5211	184,00	32	243615	Seccionador
2023-2948	359,89	118	MRE2 FAM	Alimentador Primário
2023-4006	0,50	1	562219	Seccionador
2023-3554	6,15	4	15609011	Instalação Transformadora
2023-3330	6,21	2	5309018	Instalação Transformadora
2023-5869	6,47	1	509118	Instalação Transformadora
2023-4976	3,32	1	2809525	Instalação Transformadora
2023-5752	2,48	1	1000687583	Cliente Isolado
2023-3208	12,17	2	922046	Seccionador
2023-6550	5,38	1	1000891948	Cliente Isolado
2023-2460	1,24	1	1000919531	Cliente Isolado
2023-2580	2,30	1	1000485676	Cliente Isolado
2023-6561	5,50	1	1000070417	Cliente Isolado
2023-3681	4,77	1	4209299	Instalação Transformadora
2023-4368	3,61	1	1000774066	Cliente Isolado
2023-4348	4,27	1	2410568	Instalação Transformadora
2023-2777	1,05	1	1000488878	Cliente Isolado
2023-3357	1,83	1	1000494277	Cliente Isolado
2023-3461	17,24	1	709231	Instalação Transformadora
2023-3688	8,76	1	1001146412	Cliente Isolado
2023-4214	18,79	1	242782	Seccionador
2023-5612	1,74	1	1001229195	Cliente Isolado

2023-2387	51,30	19	1103001	Seccionador
2023-3048	2,42	1	1000018715	Cliente Isolado
2023-3028	88,55	33	482068	Seccionador
2023-6036	69,76	44	242765	Seccionador
2023-5948	2848,61	1270	480102	Seccionador
2023-6111	98,27	22	243349	Seccionador
2023-6405	3,90	2	2210917	Instalação Transformadora
2023-6082	902,70	59	4805162	Instalação Transformadora
2023-6649	66,66	43	478006	Seccionador
2023-6649	4,65	3	478006	Seccionador
2023-5707	71,20	30	752074	Seccionador
2023-6792	5,73	2	10309308	Instalação Transformadora
2023-6935	18,25	1	509128	Instalação Transformadora
2023-3542	2,30	2	3609129	Instalação Transformadora
2023-3572	303,20	96	10012	Seccionador
2023-3634	343,47	23	4805049	Instalação Transformadora
2023-3632	2370,00	120	480072	Seccionador
2023-3852	52,40	8	5609007	Instalação Transformadora
2023-3601	2573,83	111	5605212	Instalação Transformadora
2023-4048	2,81	1	1001098476	Cliente Isolado
2023-4020	73,69	20	10209532	Instalação Transformadora
2023-3216	1365,92	81	242026	Seccionador
2023-4050	84,50	15	1102237	Seccionador
2023-4345	25,00	15	602357	Seccionador
2023-4577	4,80	1	242133	Seccionador
2023-4709	2,86	1	1000070310	Cliente Isolado
2023-4991	46,96	9	10309190	Instalação Transformadora
2023-3629	492,42	311	5605008	Instalação Transformadora
2023-5726	15,37	18	7509011	Instalação Transformadora
2023-6052	171,57	86	922537	Seccionador
2023-2539	6,73	2	12409558	Instalação Transformadora
2023-3655	379,78	269	11005016	Instalação Transformadora
2023-2673	131,15	61	1102026	Seccionador
2023-2831	36,20	2	2409251	Instalação Transformadora
2023-5162	7,57	2	4805574	Instalação Transformadora
2023-6643	1,55	2	10309622	Instalação Transformadora
2023-6806	7,77	2	10209044	Instalação Transformadora
2023-3128	5,17	1	4709051	Instalação Transformadora
2023-5606	2,54	1	1001044408	Cliente Isolado
2023-2995	3,92	1	243028	Seccionador
2023-2956	3,00	1	709008	Instalação Transformadora
2023-6107	3,56	2	9209031	Instalação Transformadora
2023-6809	7,73	1	AUX0123713	Seccionador



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

2023-3054	35,79	1	1000774688	Cliente Isolado
2023-3896	2,52	1	1001096486	Cliente Isolado
2023-4173	3,78	1	1000064604	Cliente Isolado
2023-4306	16,22	1	5809485	Instalação Transformadora
2023-5673	2,41	1	1000482705	Cliente Isolado
2023-5841	3,73	1	1000593222	Cliente Isolado
2023-6099	13,77	1	4809450	Instalação Transformadora
2023-5801	4,15	1	1000118910	Cliente Isolado
2023-5679	1,76	1	1000492260	Cliente Isolado
2023-3314	4,93	1	1000765920	Cliente Isolado
2023-2841	1,49	1	1000851229	Cliente Isolado
2023-6655	3,58	1	472033	Seccionador
2023-6972	3,98	1	1000702883	Cliente Isolado
2023-6998	12,71	1	482642	Seccionador
2023-3636	21,53	1	480245	Seccionador
2023-4449	1,93	1	1102101	Seccionador
2023-5073	2,59	1	1000956767	Cliente Isolado
2023-2378	130,44	53	2805008	Instalação Transformadora
2023-2608	14,71	4	2409991	Instalação Transformadora
2023-6331	447,77	101	282322	Seccionador
2023-6444	2,71	1	1000494584	Cliente Isolado
2023-6368	4,57	1	2409183	Instalação Transformadora
2023-6623	2,39	1	10209109	Instalação Transformadora
2023-3578	286,72	3499	GNI	Subestação Elétrica
2023-2964	60,20	2	2409103	Instalação Transformadora
2023-3633	707,00	42	4805328	Instalação Transformadora
2023-3739	5,48	1	509202	Instalação Transformadora
2023-3601	1185,13	52	5605212	Instalação Transformadora
2023-4198	7,30	3	11209050	Instalação Transformadora
2023-4049	1750,00	125	480280	Seccionador
2023-4109	529,25	87	480360	Seccionador
2023-4559	2374,91	1086	1030003	Seccionador
2023-4935	14,67	0	482301	Seccionador
2023-5008	3,19	1	1000017333	Cliente Isolado
2023-5293	660,16	305	560307	Seccionador
2023-5568	5,03	1	1000072337	Cliente Isolado
2023-5732	2,01	1	1001088041	Cliente Isolado
2023-5786	58,90	186	1022912	Seccionador
2023-6377	53,53	7	242398	Seccionador
2023-4944	61,68	8	5,60593E+15	RAMAL DE SERVIÇO
2023-3219	5,95	1	309166	Instalação Transformadora
2023-6321	1,88	1	482335	Seccionador
2023-6400	50,25	14	4809903	Instalação Transformadora

2023-2405	3,33	1	2,80502E+15	RAMAL DE SERVIÇO
2023-5690	2897,33	149	5605210	Instalação Transformadora
2023-3254	108,53	22	222281	Seccionador
2023-4147	892,80	32	2410168	Instalação Transformadora
2023-2439	9,00	10	243012	Seccionador
2023-4897	291,88	20	1022778	Seccionador
2023-5798	5,35	1	7509071	Instalação Transformadora
2023-6527	4,30	1	22309	Seccionador
2023-6416	52,33	5	922029	Seccionador
2023-3264	1,33	2	2205038	Instalação Transformadora
2023-3832	1,81	1	1000000100	Cliente Isolado
2023-6863	7,27	1	4809656	Instalação Transformadora
2023-6410	5,02	1	3809197	Instalação Transformadora
2023-6336	6,05	1	1000494048	Cliente Isolado
2023-3680	3,88	1	701055	Instalação Transformadora
2023-4334	2,45	1	1000736596	Cliente Isolado
2023-4616	3,94	1	1000736596	Cliente Isolado
2023-2648	8,35	2	1982212	Seccionador
2023-3936	1,66	1	1001181557	Cliente Isolado
2023-4429	3,40	1	1000774660	Cliente Isolado
2023-2461	1,15	1	1001012261	Cliente Isolado
2023-5594	39,63	1	5600325	Instalação Transformadora
2023-3239	22,90	1	2409101	Instalação Transformadora
2023-5265	3,18	1	10210264	Instalação Transformadora
2023-2400	6,31	1	4209374	Instalação Transformadora
2023-6471	2,18	1	1001130672	Cliente Isolado
2023-4227	2,57	1	609010	Instalação Transformadora
2023-7039	0,85	1	1000196956	Cliente Isolado
2023-2861	4,79	6	105091	Instalação Transformadora
2023-2850	43,47	21	9952697	Seccionador
2023-5994	30,73	7	2409735	Instalação Transformadora
2023-6224	39,98	44	420059	Seccionador
2023-5837	4058,70	619	7805001	Instalação Transformadora
2023-6078	624,10	158	480350	Seccionador
2023-6363	2,45	1	1409301	Instalação Transformadora
2023-6208	30,33	2	2409727	Instalação Transformadora
2023-6265	599,16	46	5009054	Instalação Transformadora
2023-6334	100,38	19	3909143	Instalação Transformadora
2023-6701	5,03	2	709227	Instalação Transformadora
2023-6738	6,45	3	17109000	Instalação Transformadora
2023-6856	2,66	1	1000065459	Cliente Isolado
2023-6968	57,40	21	4805282	Instalação Transformadora
2023-6874	508,76	101	282322	Seccionador

2023-6966	4,12	1	1000850636	Cliente Isolado
2023-6661	98,45	11	5009051	Instalação Transformadora
2023-2996	361,31	65	4805040	Instalação Transformadora
2023-3278	1,81	1	1000017333	Cliente Isolado
2023-3349	32,00	8	2410228	Instalação Transformadora
2023-3001	97,08	12	1840001	Seccionador
2023-3702	10,68	1	1000852217	Cliente Isolado
2023-3910	63,60	72	105032	Instalação Transformadora
2023-3641	20,35	1	1000240571	Cliente Isolado
2023-4262	301,33	80	4205040	Instalação Transformadora
2023-4192	9,18	3	2410295	Instalação Transformadora
2023-4033	0,30	1	1,9605E+16	RAMAL DE SERVIÇO
2023-4064	872,58	37	4805546	Instalação Transformadora
2023-3808	78,93	64	180111	Seccionador
2023-4600	104,33	20	1022778	Seccionador
2023-5682	532,67	47	9952565	Seccionador
2023-3956	2493,20	0	4805135	Instalação Transformadora
2023-3629	197,92	125	5605008	Instalação Transformadora
2023-3709	1214,40	144	472051	Seccionador
2023-14803	0,26	5	MRE1 UCD	Alimentador Primário
2023-6683	186,01	59	810001	Seccionador
2023-3922	191,80	14	1559999	Seccionador
2023-3145	7,18	1	1000180562	Cliente Isolado
2023-3059	43,92	5	12044	Seccionador
2023-3983	15,52	1	6009515	Instalação Transformadora
2023-4802	28,03	2	2410503	Instalação Transformadora
2023-5855	10,44	3	2410000	Instalação Transformadora
2023-2630	3,03	1	1001127105	Cliente Isolado
2023-5914	3,72	1	12822045	Seccionador
2023-3965	1,44	1	1000882847	Cliente Isolado
2023-5473	1,08	1	1000093448	Cliente Isolado
2023-6681	2,20	1	1000089577	Cliente Isolado
2023-6824	2,72	1	2410985	Instalação Transformadora
2023-3195	4,73	1	5309243	Instalação Transformadora
2023-4141	0,19	2	CTZ2 009	Alimentador Primário
2023-5642	0,41	1	1000941992	Cliente Isolado
2023-3548	1,73	1	1000239437	Cliente Isolado
2023-7035	13,87	1	1809541	Instalação Transformadora
2023-5579	1,27	1	1001285376	Cliente Isolado
2023-5943	9,42	1	482603	Seccionador
2023-3079	1,63	1	17109386	Instalação Transformadora
2023-4693	1,61	1	243174	Seccionador
2023-2343	3,75	1	1102385	Seccionador

2023-5963	28,17	13	2410985	Instalação Transformadora
2023-6084	15,73	0	2410228	Instalação Transformadora
2023-6135	1720,23	1877	MRE1 CAA	Alimentador Primário
2023-6272	4,60	4	810018	Instalação Transformadora
2023-6120	79,70	15	922105	Seccionador
2023-6288	464,97	26	480501	Seccionador
2023-6816	12,00	8	10209326	Instalação Transformadora
2023-6378	21,60	2	242243	Seccionador
2023-3171	114,40	39	705010	Instalação Transformadora
2023-3191	11,62	5	243002	Seccionador
2023-3359	111,80	172	10205020	Instalação Transformadora
2023-3051	52,76	7	2409735	Instalação Transformadora
2023-3833	21,33	10	243012	Seccionador
2023-4160	2,97	1	1001279944	Cliente Isolado
2023-4130	3227,22	319	480069	Seccionador
2023-4023	2,08	25	4805273	Instalação Transformadora
2023-5235	1019,39	385	481046	Seccionador
2023-5779	32,67	10	602316	Seccionador
2023-4137	2426,00	120	480072	Seccionador
2023-14803	1,82	24	MRE1 UCD	Alimentador Primário
2023-5118	56,00	8	12820	Seccionador
2023-5085	27,53	4	1022484	Seccionador
2023-4851	5,22	1	1001032455	Cliente Isolado
2023-5686	2,06	1	1000931951	Cliente Isolado
2023-5577	16,99	1	242164	Seccionador
2023-6387	11,52	1	7509011	Instalação Transformadora
2023-5905	18,64	1	1000484041	Cliente Isolado
2023-6524	1,50	1	1000509431	Cliente Isolado
2023-3712	6,40	2	1712362	Seccionador
2023-5487	1,12	1	1000939422	Cliente Isolado
2023-5510	19,98	1	13209041	Instalação Transformadora
2023-2582	0,50	1	4209183	Instalação Transformadora
2023-2491	1,17	1	99507000	Instalação Transformadora
2023-2706	1,76	1	2410126	Instalação Transformadora
2023-6210	224,93	56	4805817	Instalação Transformadora
2023-6591	156,87	105	243477	Seccionador
2023-6854	241,73	49	242252	Seccionador
2023-3307	226,60	66	15609245	Instalação Transformadora
2023-3573	132,50	50	4805278	Instalação Transformadora
2023-3672	70,35	7	242398	Seccionador
2023-3698	18,90	2	242154	Seccionador
2023-3636	1507,33	70	480245	Seccionador
2023-3959	0,96	1	1001088581	Cliente Isolado

2023-4329	10,39	1	1000228863	Cliente Isolado
2023-4761	7,96	2	2409793	Instalação Transformadora
2023-4858	2,79	1	1001267379	Cliente Isolado
2023-4769	172,62	35	10309928	Instalação Transformadora
2023-5332	563,94	222	480426	Seccionador
2023-14803	607,07	5282	MRE1 UCD	Alimentador Primário
2023-3637	1554,40	87	480373	Seccionador
2023-3939	5,92	3	4805562	Instalação Transformadora
2023-6204	42,68	13	920014	Seccionador
2023-6689	90,08	23	472163	Seccionador
2023-6902	55,43	31	242167	Seccionador
2023-5414	138,32	43	243476	Seccionador
2023-4957	516,21	85	480547	Seccionador
2023-5460	1,50	1	1000079279	Cliente Isolado
2023-2404	1,50	1	1000496696	Cliente Isolado
2023-5826	2,74	1	1000736596	Cliente Isolado
2023-3862	2,19	1	1000256848	Cliente Isolado
2023-2937	72,40	2	22989	Seccionador
2023-3804	3,38	1	8009107	Instalação Transformadora
2023-4164	2,53	1	1000882460	Cliente Isolado
2023-5589	1,89	1	1000877686	Cliente Isolado
2023-5737	2,75	1	4209843	Instalação Transformadora
2023-4898	1,15	1	1000927608	Cliente Isolado

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ORDEM DE SERVIÇOS INFLUENCIADAS PELO EVENTO

Cód. Ordem de Serviço	Tipo de Atendimento	Data Início	Data Fim	Prazo Verificado Antigo	Prazo Verificado Novo
142633175	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 16:53	3	1
142719888	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 11:28	3	2
142111737	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não	06/01/2023 00:00	09/01/2023 18:25	2	0

	houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142741192	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 07:48	3	2
142522639	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	13/01/2023 3 10:02	4	1
142734163	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	23/01/2023 3 09:25	10	9
142755830	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/2023 3 18:06	5	4
141833035	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	03/01/2023 00:00	18/01/2023 3 17:07	16	9
141935848	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	04/01/2023 00:00	20/01/2023 3 16:57	17	9
141950484	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	04/01/2023 00:00	26/01/2023 3 18:21	23	16
142824258	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 10:25	13/01/2023 3 09:49	24	48
142845800	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 15:55	13/01/2023 3 08:41	17	41
142947572	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 16:09	3	45
142943830	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 15:25	3	52

	regulação da ANEEL				
142947571	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 16:09	3	47
142944625	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 15:23	3	44
141918747	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	04/01/2023 00:00	30/01/2023 3 08:04	27	43
142008131	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	05/01/2023 00:00	27/01/2023 3 17:54	23	43
140418435	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	16/12/2022 00:00	19/01/2023 3 11:14	35	44
142720866	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 21:30	2	46
142633582	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 09:52	3	42
142740490	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 15:26	2	43
142646886	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	16/01/2023 3 14:33	4	49
142238819	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	13/01/2023 3 11:43	8	33
142928354	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os	14/12/2022	13/01/2023	29	47

	equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	00:00	3 16:20		
141598693	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	18/01/202 3 17:41	17	42
142227300	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	13/01/202 3 11:34	5	72
142745470	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/202 3 16:14	2	41
142649633	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 15:30	3	47
142736139	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 15:56	2	48
142740581	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 11:00	2	48
142620122	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 15:10	3	48
142618553	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 08:55	3	43
142740325	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não	12/01/2023 00:00	17/01/202 3 11:39	4	3

	houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142720092	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 06:31	3	2
142735791	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 16:19	3	2
142742203	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 22:15	3	2
142628050	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 14:56	3	1
141264765	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	27/12/2022 00:00	16/01/2023 18:44	21	13
142947206	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 16:34	3	1
142836336	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 13:22	13/01/2023 10:06	21	45
142828540	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 11:25	13/01/2023 14:51	28	52
142839297	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área rural	12/01/2023 14:02	13/01/2023 12:13	23	47
142838838	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 13:58	13/01/2023 08:59	20	44
142633907	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não	11/01/2023 00:00	13/01/2023 09:47	3	1

	houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142646751	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	16/01/2023 14:12	4	2
142650472	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 14:28	3	1
142639383	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 09:15	3	1
142534854	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	16/01/2023 11:41	5	2
142724717	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 17:54	2	1
142717742	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 13:22	2	1
142719595	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	15/01/2023 12:13	2	1
142739342	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 09:51	3	2
142740840	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 09:30	2	1



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

142726198	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/2023 3 11:03	2	1
142745784	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 11:15	2	1
142722728	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 13:44	2	1
142737550	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 14:45	2	1
142725710	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 17:53	3	2
142728173	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 10:01	3	2
142725189	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 16:48	2	1
142740497	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/2023 3 15:39	2	1
142728919	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 12:30	2	1
142747133	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 11:10	2	1

	consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142639331	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 15:40	3	1
142718602	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 16:39	2	1
142747854	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 22:28	3	2
142738709	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	17/01/2023 3 07:44	4	3
142642861	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 07:38	3	1
142728983	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 06:56	3	2
142728003	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 07:04	2	1
142817108	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 23:12	3	2
142733027	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 09:07	3	2

	tenção menor que 2,3 kV				
142623345	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 08:35	3	1
142718423	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 09:29	3	2
142722248	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/202 3 07:51	5	4
142723493	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	17/01/202 3 11:29	4	3
142614269	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 07:48	3	1
142639308	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 10:52	3	1
142725368	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	15/01/202 3 07:20	2	1
142622323	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 12:06	3	1
142730635	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	15/01/202 3 09:42	2	1
142739855	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os	12/01/2023	13/01/202	2	1

	equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	00:00	3 10:24		
142630864	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 13:57	3	1
142229611	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	13/01/202 3 15:56	5	1
142753639	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 13:33	3	2
142746387	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 07:51	3	2
142625226	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 11:44	3	1
142721379	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 15:26	2	1
142634676	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 23:01	3	1
142542458	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	18/01/202 3 10:56	7	4
142730197	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não	12/01/2023 00:00	14/01/202 3 10:16	2	1

	houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142771296	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 13:23	2	1
142723854	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/2023 09:34	2	1
142638860	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 08:55	3	1
142739772	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/2023 12:55	2	1
142743499	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	14/01/2023 11:22	2	1
142744269	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 15:11	3	2
142613441	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 10:06	3	1
142740427	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 08:50	3	2
142741448	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	19/01/2023 14:48	6	5



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

142118399	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	18/01/2023 3 11:47	11	4
142815896	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	15/01/2023 3 09:04	2	1
142746262	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	15/01/2023 3 07:54	2	1
142630453	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 08:38	3	1
142815077	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 06:40	3	2
142747224	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 3 06:40	2	1
142715062	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 06:50	3	2
142541827	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	13/01/2023 3 08:14	4	1
142740487	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 08:42	3	2
142545970	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do	10/01/2023 00:00	16/01/2023 3 08:28	5	2

	consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142745009	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 08:51	3	2
142744879	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/2023 12:01	2	1
142743457	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/2023 15:57	5	4
142218889	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	13/01/2023 13:33	5	1
142631748	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 13:50	3	1
142631324	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 14:18	3	1
142228557	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	13/01/2023 13:59	5	1
141238059	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	27/12/2022 00:00	19/01/2023 21:26	24	16
142633904	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	13/01/2023 08:22	4	1



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

142115875	Prazo máximo para inspecionar o sistema de medição, a partir da solicitação, e adotar as providências do art. 252	06/01/2023 00:00	25/01/2023 3 16:06	20	13
141583349	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	02/01/2023 00:00	21/01/2023 3 19:20	20	12
61325332	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	23/11/2022 00:00	19/01/2023 3 16:22	58	52
142714896	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	30/12/2022 00:00	18/01/2023 3 09:40	18	10
143260698	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 14:06	3	2
142713840	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	30/12/2022 00:00	18/01/2023 3 09:56	18	10
144067534	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	05/01/2023 00:00	23/01/2023 3 10:57	17	9
143281028	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/2023 3 17:04	3	2
143478868	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/2023 3 11:22	5	4
143489180	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do	06/12/2022 00:00	18/01/2023 3 18:09	42	34

	consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142143899	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	29/12/2022 00:00	20/01/2023 3 11:49	21	14
143361148	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	17/01/2023 3 10:28	5	3
142831081	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 12:03	13/01/2023 3 06:52	19	43
140561470	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	19/12/2022 00:00	18/01/2023 3 08:57	31	25
141250641	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	27/12/2022 00:00	18/01/2023 3 16:13	23	15
141423130	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	29/12/2022 00:00	28/01/2023 3 18:04	31	23
142838839	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 13:58	13/01/2023 3 08:06	19	43
142845607	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 15:48	13/01/2023 3 11:21	20	44
142823724	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 10:18	13/01/2023 3 08:16	22	46
142852793	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 17:53	13/01/2023 3 11:21	18	42
142841585	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 14:34	13/01/2023 3 09:20	19	43
142642813	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do	11/01/2023 00:00	19/01/2023 3 09:33	7	5

	consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
142851587	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 17:35	13/01/2023 3 17:41	25	49
142436869	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	17/01/2023 3 14:16	9	5
142650459	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	18/01/2023 3 14:52	6	4
142541820	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	17/01/2023 3 15:48	6	3
142226389	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	18/01/2023 3 14:37	10	6
142509229	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	24/01/2023 3 17:10	13	10
142114978	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	17/01/2023 3 13:56	10	3
142131428	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	13/01/2023 3 11:39	6	0
141938953	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	16/01/2023 3 14:53	11	3
141934358	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os	04/01/2023	17/01/2023	12	4

	equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	00:00	3 12:33		
142544284	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	17/01/202 3 14:38	6	3
143250296	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 09:50	3	2
142207938	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	17/01/202 3 08:30	16	10
142178571	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	06/01/2023 08:00	06/01/202 3 16:44	9	33
141833592	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	03/01/2023 00:00	31/01/202 3 15:47	29	23
142129380	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	06/01/2023 00:00	19/01/202 3 09:16	14	7
140052148	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	06/12/2022 00:00	13/01/202 3 08:01	39	33
140270757	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	13/12/2022 00:00	13/01/202 3 12:22	32	26
140829042	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	22/12/2022 00:00	19/01/202 3 11:53	29	21
142526695	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho	10/01/2023 00:00	23/01/202 3 14:48	14	11

	inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado				
143378910	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	17/01/2023 3 14:39	4	3
143244622	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	16/01/2023 3 08:17	4	2
143367250	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	17/01/2023 3 11:59	5	3
142947013	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 16:27	3	1
143688708	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	20/01/2023 3 10:27	7	6
144084657	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	28/12/2022 00:00	24/01/2023 3 17:01	25	18
142736631	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	23/12/2022 00:00	11/01/2023 3 13:50	18	15
143252127	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	16/01/2023 3 10:06	9	2
142925649	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em	09/01/2023 00:00	13/01/2023 3 11:19	5	1

	tenção menor que 2,3 kV				
143360034	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	17/01/202 3 11:40	5	3
142922543	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 10:46	2	1
144064162	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	05/01/2023 00:00	23/01/202 3 09:48	17	9
142651176	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	18/01/202 3 11:17	11	4
142936862	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tenção menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/202 3 13:49	3	1
142531422	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	10/01/2023 00:00	23/01/202 3 11:54	14	11
142748060	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	12/01/2023 00:00	31/01/202 3 21:24	20	19
141002743	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	26/12/2022 00:00	18/01/202 3 14:01	24	18
142140273	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	06/01/2023 00:00	23/01/202 3 09:15	18	11
142787366	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 08:00	13/01/202 3 06:45	23	47

142236947	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	06/01/2023 3 17:30	3	2
142551213	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	10/01/2023 3 11:41	3	2
143248153	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	17/01/2023 3 14:01	6	3
143722981	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	20/01/2023 3 17:08	7	6
144406636	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	26/01/2023 3 09:38	14	12
142915799	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	13/01/2023 3 08:29	6	0
143252787	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	16/01/2023 3 10:24	8	4
143352456	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	17/01/2023 3 08:59	9	5
143359990	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	17/01/2023 3 10:19	9	5
143347320	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do	09/01/2023 00:00	17/01/2023 3 07:48	9	5

	consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
143389314	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	17/01/2023 16:27	6	3
143362076	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	17/01/2023 11:02	6	3
143601095	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	19/01/2023 14:52	18	10
142915501	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	13/01/2023 08:44	6	0
142558864	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	05/01/2023 00:00	13/01/2023 17:05	7	0
142918313	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	13/01/2023 08:53	8	0
142948006	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	13/01/2023 15:33	12	4
142941143	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	30/12/2022 00:00	13/01/2023 14:16	13	5
143271580	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão	28/12/2022 00:00	17/01/2023 14:17	19	11

	menor que 2,3 kV				
142924854	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	13/01/2023 15:34	4	1
142923588	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	13/01/2023 10:26	4	1
143282273	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	23/01/2023 17:16	10	9
142928331	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	13/01/2023 11:59	12	4
145046214	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	31/01/2023 08:48	20	17
143609922	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	10/01/2023 00:00	19/01/2023 17:05	8	5
142733109	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	11/01/2023 13:13	6	3
143609663	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	05/01/2023 00:00	19/01/2023 12:49	13	5
142719246	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	23/01/2023 08:57	22	14
142717200	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os	02/01/2023	23/01/2023	22	14

	equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	00:00	3 08:48		
143367278	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	17/01/202 3 11:59	12	4
143359936	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	17/01/202 3 11:42	12	4
143714906	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	02/01/2023 00:00	20/01/202 3 18:43	19	11
143244596	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 09:21	3	2
143248486	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 09:47	3	2
142235792	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	13/01/202 3 11:33	8	1
143609301	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	19/01/202 3 18:01	11	7
142739833	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	16/01/202 3 15:06	8	4
143254038	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não	09/01/2023 00:00	16/01/202 3 11:23	8	4

	houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV				
143488746	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	09/01/2023 00:00	18/01/202 3 16:50	10	6
142642320	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	04/01/2023 00:00	17/01/202 3 10:20	12	6
142113339	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	06/01/2023 00:00	09/01/202 3 18:36	2	0
143475542	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/202 3 11:10	5	4
142916991	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 08:56	2	1
143345283	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	16/01/202 3 17:12	3	2
142520193	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	05/01/2023 00:00	09/01/202 3 09:48	3	0
143388972	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	17/01/202 3 16:26	4	3
142956777	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 18:37	2	1



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

142943627	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	11/01/2023 00:00	13/01/2023 3 15:47	3	1
143488216	Prazo máximo para realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV	12/01/2023 00:00	18/01/2023 3 16:09	5	4
142311403	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	09/01/2023 00:00	17/01/2023 3 11:55	9	5
140755111	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	21/12/2022 00:00	20/01/2023 3 07:42	31	25
61312349	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	22/11/2022 00:00	13/01/2023 3 15:13	53	45
141433858	Prazo máximo para inspecionar o sistema de medição, a partir da solicitação, e adotar as providências do art. 252	29/12/2022 00:00	30/01/2023 3 16:48	33	25
142304074	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	09/01/2023 00:00	13/01/2023 3 14:10	5	1
141942598	Prazo máximo para realizar a medição pelo período de 168 horas e entregar o laudo técnico do resultado	04/01/2023 00:00	18/01/2023 3 08:25	15	12
142752247	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	12/01/2023 00:00	20/01/2023 3 15:49	9	8
140362048	Prazo máximo para substituir os equipamentos	15/12/2022	13/01/2023	30	22

	do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	00:00	3 17:22		
61397158	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	28/11/2022 00:00	13/01/202 3 14:33	47	41
141325819	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	28/12/2022 00:00	27/01/202 3 07:05	31	23
141583347	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	02/01/2023 00:00	31/01/202 3 07:38	30	22
141583346	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	02/01/2023 00:00	31/01/202 3 07:23	30	22
142752969	Prazo máximo para substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado	12/01/2023 00:00	20/01/202 3 15:47	9	8
141592473	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	02/01/2023 00:00	31/01/202 3 17:01	30	27
142726669	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	12/01/2023 00:00	13/01/202 3 20:05	2	1
141339636	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	28/12/2022 00:00	25/01/202 3 17:51	29	22



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

141091887	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	26/12/2022 00:00	23/01/2022 3 12:48	29	23
140261252	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	13/12/2022 00:00	11/01/2022 3 13:19	30	27
140917699	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	23/12/2022 00:00	13/01/2022 3 09:35	22	15
142004449	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	05/01/2023 00:00	24/01/2022 3 11:19	20	13
141337301	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	28/12/2022 00:00	18/01/2022 3 20:56	22	15
141337267	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	28/12/2022 00:00	13/01/2022 3 18:03	17	9
141598649	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	02/01/2023 00:00	31/01/2022 3 15:59	30	22
142000646	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	05/01/2023 00:00	16/01/2022 3 10:21	12	4
142747411	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	12/01/2023 00:00	31/01/2022 3 14:26	20	19
141509244	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	30/12/2022 00:00	30/01/2022 3 07:09	32	24
141315219	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	28/12/2022 00:00	20/01/2022 3 16:10	24	16
141941052	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na	04/01/2023 00:00	27/01/2022 3 16:04	24	17



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

	regulação da ANEEL				
141439788	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	29/12/2022 00:00	19/01/2022 3 09:45	22	15
142004103	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	05/01/2023 00:00	30/01/2022 3 19:28	26	19
140433696	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	16/12/2022 00:00	19/01/2022 3 15:24	35	27
140825126	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	22/12/2022 00:00	28/01/2022 3 16:28	38	30
140478957	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	19/12/2022 00:00	13/01/2022 3 17:17	26	18
142223541	Prazo máximo para atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL	09/01/2023 00:00	24/01/2022 3 11:38	16	12
142839132	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 14:00	13/01/2022 3 07:39	18	42
142837771	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área rural	12/01/2023 13:42	14/01/2022 3 12:57	48	72
142843397	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 15:01	13/01/2022 3 07:19	17	41
142830999	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 12:02	13/01/2022 3 10:39	23	47
142787402	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 08:00	13/01/2022 3 07:12	24	48
142787265	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 08:00	13/01/2022 3 07:01	24	48



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2023

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_01_2023

Abrangência: Área de Concessão da EMR

142843934	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 15:09	13/01/2023 3 14:45	24	48
142844102	Prazo máximo para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana	12/01/2023 15:12	13/01/2023 3 09:43	19	43

